

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria-Geral.....	1
Secretaria de Administração.....	40
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	40
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	42
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	43
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	45
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	45
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	46
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	47
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	47
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	50
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	53
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	54
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	54
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	55
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	57
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	60
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	62
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	64
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	64
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	64
Expediente.....	66

SECRETARIA-GERAL

DESPACHO SG/MPF Nº 1.613, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.023163/2021-48. **UNIDADE:** Procuradoria da República no Estado do Ceará. **SERVIDOR:** DANIEL DE MENESES E SILVA, matrícula nº 15930. **ASSUNTO:** Trabalho remoto no exterior

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 11819/2025, PGR-00410806/2025, e o disposto no artigo 24, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, INDEFIRO o pedido de reconsideração formulado pelo servidor DANIEL DE MENESES E SILVA, matrícula nº 15930, Técnico do MPU/Administração, lotado na Procuradoria da República no Estado do Ceará que solicita a continuidade do trabalho remoto em Portugal.

A medida se mantém, visto que as condições especiais previstas no rol do artigos 16 e 17 da Portaria PGR/MPU nº 78/2024 autorizam a realização de teletrabalho exclusivamente em território nacional, condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da chefia imediata e do gestor da unidade, não se aplicando, portanto, à modalidade de trabalho remoto no exterior. Dessa forma, não foram trazidos aos autos novos elementos capazes de modificar a decisão anterior.

Por outro lado, por razões humanitárias, excepcionalmente, CONCEDO a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias IMPRORROGÁVEIS, em um total de 180 (cento e oitenta dias) de prorrogação, de modo a proporcionar período de transição à dependente do servidor, considerando a existência de tratamento adequado no Brasil para a saúde da mesma.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

EXTRATO DE DESPACHO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelos artigos 51, II, e 54, III, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, em observância aos requisitos estabelecidos no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 17 de maio de 2023 e Portaria PGR/MPF nº 424, de 12 de junho de 2023, e considerando Deliberação do Conselho de Assessoramento Superior do MPU em reunião de 8 de novembro de 2023, conforme

Despacho SG nº 23511/2023 (PGR-00419355/2023) resolve DEFERIR o pleito dos membros relacionados no Anexo I (novembro/2025 - Edital de 23/10/2025 e de 19/11/2025), a fim de converter em pecúnia o saldo de dias de licença compensatória indicados na tabela a seguir, no limite da disponibilidade orçamentária do exercício corrente, tendo em vista a carência de pessoal e o crescente acúmulo de atribuições, o que inviabiliza a concessão do usufruto da licença compensatória.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República

Anexo I

Matrícula	Membro	Dias Homologados
874	ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA	10
542	ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO	10
1573	ADALBERTO DELGADO NETO	10
592	ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO	10
965	ADJAME ALEXANDRE GONCALVES OLIVEIRA	10
1581	ADNILSON GONCALVES DA SILVA	10
785	ADRIAN PEREIRA ZIEMBA	10
873	ADRIANA APARECIDA STOROZ MATHIAS DOS SANTOS	10
513	ADRIANA COSTA BROCKES	10
696	ADRIANA DA SILVA FERNANDES	10
500	ADRIANA DE FARIAS PEREIRA	10
591	ADRIANA SCORDAMAGLIA FERNANDES	10
590	ADRIANA ZAWADA MELO	10
1621	ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA	10
1353	ADRIANO BARROS FERNANDES	10
794	ADRIANO DOS SANTOS RALDI	10
1448	AECIO MARES TAROUCO	10
589	AGEU FLORENCIO DA CUNHA	10
872	AGUEDA APARECIDA SILVA SOUTO	10
1047	AILTON BENEDITO DE SOUZA	10
1143	ALAN ROGERIO MANSUR SILVA	10
1510	ALDO DE CAMPOS COSTA	10
476	ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES	10
722	ALEXANDRE AMARAL GAVRONSKI	10

1607	ALEXANDRE APARIZI	10
871	ALEXANDRE ASSUNCAO E SILVA	10
455	ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS	10
1028	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA	10
538	ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA	10
587	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	10
1586	ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL	10
1410	ALEXANDRE JABUR	10
546	ALEXANDRE MEIRELES MARQUES	10
929	ALEXANDRE MELZ NARDES	10
1054	ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS	10
1539	ALEXANDRE PARREIRA GUIMARAES	10
885	ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES	10
801	ALEXANDRE SCHNEIDER	10
1255	ALEXANDRE SENRA	10
998	ALEXANDRE SILVA SOARES	10
1174	ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCAO JUNIOR	10
900	ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA	10
1638	ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS	10
1550	ALISSON FABIANO ESTRELA BONFIM	10
1630	ALISSON MARUGAL	10
1319	ALISSON NELICIO CIRILO CAMPOS	10
985	ALLAN VERSIANI DE PAULA	10
473	ALOISIO FIRMO GUIMARAES DA SILVA	10
1668	ALOIZIO BRASIL BIGUELINI	10
569	ALVARO LOTUFO MANZANO	10
586	ALVARO LUIZ DE MATTOS STIPP	10
1535	AMANDA GUALTIERI VARELA	10
116	ANA BORGES COELHO SANTOS	10

1634	ANA CAROLINA CASTRO TINELLI	10
1515	ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA	10
1141	ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNUS DINIZ	10
869	ANA CAROLINA PREVITALLI NASCIMENTO	10
811	ANA CAROLINA YOSHII KANO UEMURA	10
1060	ANA CLAUDIA DE SALES ALENCAR	10
781	ANA CRISTINA BANDEIRA LINS	10
779	ANA CRISTINA TAHAN DE CAMPOS NETTO DE SOUZA	10
1362	ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA	10
1052	ANA KARIZIA TAVORA TEIXEIRA NOGUEIRA	10
804	ANA LETICIA ABSY	10
1020	ANA LUCIA NEVES MENDONCA ROMO	10
550	ANA LUISA CHIODELLI	10
755	ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA	10
1041	ANA PAULA CARNEIRO SILVA	10
690	ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS	10
1111	ANA PAULA FONSECA DE GOES ARAUJO	10
585	ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA	10
1037	ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES	10
498	ANAIVA OBERST CORDOVIL	10
1415	ANALU PAIM CIRNE PELEGRINE	10
434	ANALUCIA DE ANDRADE HARTMANN	10
814	ANAMARA OSÓRIO SILVA	10
770	ANASTACIO NOBREGA TAHIM JUNIOR	10
1552	ANDERSON DANILLO PEREIRA LIMA	10
1055	ANDERSON LODETTI DE OLIVEIRA	10
1613	ANDERSON ROCHA PAIVA	10
1033	ANDERSON VAGNER GOIS DOS SANTOS	10
1651	ANDRÉ BATISTA E SILVA	10

1469	ANDRE BORGES ULIANO	10
1342	ANDRE BUENO DA SILVEIRA	10
978	ANDRE CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO	10
1214	ANDRE CASAGRANDE RAUPP	10
516	ANDRE DE CARVALHO RAMOS	10
988	ANDRE DE VASCONCELOS DIAS	10
1509	ANDRE ESTIMA DE SOUZA LEITE	10
694	ANDRE LIBONATI	10
971	ANDRE LOPES LASMAR	10
1525	ANDRE LUIS CASTRO CASELLI	10
768	ANDRE LUIZ BATISTA NEVES	10
817	ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES	10
1669	ANDRE LUIZ PORRECA FERREIRA CUNHA	10
890	ANDRE LUIZ TARQUINIO DA SILVA BARRETO	10
1611	ANDRE RIOS GOMES BICA	10
1139	ANDRE SAMPAIO VIANA	10
733	ANDRE STEFANI BERTUOL	10
778	ANDRE TAVARES COUTINHO	10
186	ANDRE TERRIGNO BARBEITAS	10
537	ANDREA BAYAO PEREIRA FREIRE	10
868	ANDRÉA CARDOSO LEÃO	10
1480	ANDREA COSTA DE BRITO	10
492	ANDREA FALCAO DE MORAES	10
136	ANDREA HENRIQUES SZILARD	10
484	ANDREA LYRIO RIBEIRO DE SOUZA	10
739	ANDREA SILVA ARAUJO	10
1108	ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO	10
1085	ANDREI MATTIUZI BALVEDI	10
1126	ANDREIA PISTONO VITALINO	10

1120	ANDREIA RIGONI AGOSTINI	10
1463	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	10
916	ANDREY BORGES DE MENDONCA	10
642	ANELISE BECKER	10
867	ANGELO AUGUSTO COSTA	10
926	ANGELO GIARDINI DE OLIVEIRA	10
1196	ANGELO GOULART VILLELA	10
912	ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA	10
1010	ANNA CLAUDIA LAZZARINI	10
979	ANNA FLAVIA NOBREGA CAVALCANTI UGATTI	10
990	ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA	10
1608	ANNE CAROLINE AGUIAR ANDRADE NEITZKE	10
1106	ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES	10
1495	ANSELMO SANTOS CUNHA	10
1341	ANTONELIA CARNEIRO SOUZA	10
989	ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES	10
69	ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS	10
599	ANTONIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO	10
1591	ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ	10
441	ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA	10
681	ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS COELHO BARRETO CAMPELLO	10
1252	ANTONIO CARLOS MARQUES CARDOSO	10
254	ANTONIO CARLOS SIMOES MARTINS SOARES	10
641	ANTONIO CARLOS WELTER	10
732	ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	10
972	ANTONIO DO PASSO CABRAL	10
549	ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA	10
1375	ANTONIO HENRIQUE DE AMORIM CADETE	10
601	ANTONIO JOSE DONIZETTI MOLINA DALOIA	10

1490	ANTONIO MARCOS DA SILVA DE JESUS	10
1311	ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER	10
1151	ANTONIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO	10
1013	ARIANE GUEBEL DE ALENCAR	10
1090	ARIELLA BARBOSA LIMA	10
1554	ARMANDO CESAR MARQUES DE CASTRO	10
456	ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA	10
1186	ATHAYDE RIBEIRO COSTA	10
273	AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS	10
895	AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES	10
540	AURISTELA OLIVEIRA REIS	10
865	BARTIRA DE ARAUJO GOES	10
1614	BERNARDO MEYER CABRAL MACHADO	10
1414	BIANCA BRITTO DE ARAUJO	10
451	BIANCA MATAL	10
519	BLAL YASSINE DALLOUL	10
281	BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS	10
1453	BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA	10
1411	BRUNA PFAFFENZELLER	10
1261	BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW	10
1144	BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE	10
1361	BRUNO BARROS DE ASSUNCAO	10
708	BRUNO CAIADO DE ACIOLI	10
968	BRUNO COSTA MAGALHAES	10
1413	BRUNO DE ALMEIDA FERRAZ	10
787	BRUNO FREIRE DE CARVALHO CALABRICH	10
1263	BRUNO GALVAO PAIVA	10
1465	BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS	10
1309	BRUNO JOSE SILVA NUNES	10

901	BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA	10
1524	BRUNO OLIVO DE SALES	10
1602	BRUNO RODRIGUES CHAVES	10
1625	BRUNO SILVA DOMINGOS	10
1633	CAIO HIDEKI KUSABA	10
1557	CAIO VAEZ DIAS	10
1456	CAMILA BORTOLOTTI	10
894	CAMILA GHANTOUS	10
1652	CARIME MEDRADO RIBEIRO	10
461	CARLA VERISSIMO DA FONSECA	10
640	CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL	10
1440	CARLOS ALBERTO DOS RIOS JUNIOR	10
636	CARLOS ALBERTO GOMES DE AGUIAR	10
704	CARLOS ALBERTO SZTOLTZ	10
962	CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA MENEZES	10
541	CARLOS AUGUSTO DA SILVA CAZARRE	10
609	CARLOS AUGUSTO DE AMORIM DUTRA	10
1485	CARLOS AUGUSTO GUARILHA DE AQUINO FILHO	10
1337	CARLOS AUGUSTO TONIOLO GOEBEL	10
977	CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA	10
548	CARLOS EDUARDO COPETTI LEITE	10
1427	CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ	10
864	CARLOS FERNANDO MAZZOCO	10
150	CARLOS FREDERICO SANTOS	10
879	CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA	10
1014	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	10
863	CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA	10
1205	CARLOS HUMBERTO PROLA JUNIOR	10
820	CARLOS RENATO SILVA E SOUZA	10

744	CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA	10
110	CARLOS RODOLFO FONSECA TIGRE MAIA	10
963	CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA	10
1561	CARLOS VITOR DE OLIVEIRA PIRES	10
639	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES	10
638	CARMEM ELISA HESSEL	10
1123	CARMEN SANT ANNA	10
1439	CAROLINA AUGUSTA DA ROCHA ROSADO	10
1200	CAROLINA BONFADINI DE SA	10
920	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN	10
635	CAROLINA DA SILVEIRA MEDEIROS	10
862	CAROLINA DE GUSMAO FURTADO	18
876	CAROLINA LOURENÇÃO BRIGHENTI	10
1172	CAROLINA MARTINS MIRANDA DE OLIVEIRA	10
1679	CAROLINE DE FATIMA HELPA	10
719	CAROLINE MACIEL DA COSTA	10
1145	CAROLINE ROCHA QUEIROZ VILLAS BOAS	10
1389	CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES	10
1566	CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO	10
1599	CECILIA VIEIRA DE MELO SA LEITAO	10
300	CELIA REGINA SOUZA DELGADO ALVARENGA	10
712	CELIO VIEIRA DA SILVA	10
608	CELSO ANTONIO TRES	10
1258	CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL	10
466	CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA	10
553	CICERO AUGUSTO PUJOL CORREA	10
1432	CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY	10
1295	CINTHIA GABRIELA BORGES	10
815	CINTIA MARIA DE ANDRADE	10

727	CINTIA MELO DAMASCENO MARTINS	10
1050	CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS	10
344	CLAUDIA SAMPAIO MARQUES	10
749	CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM	10
607	CLAUDIO ALBERTO GUSMAO CUNHA	10
861	CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA	10
543	CLAUDIO DUTRA FONTELLA	10
917	CLAUDIO GHEVENTER	10
1254	CLAUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS	10
747	CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER	10
1260	CLÁUDIO TERRE DO AMARAL	10
606	CLAUDIO VALENTIM CRISTANI	10
1249	CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS	10
1301	CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO	10
605	CLEBER EUSTAQUIO NEVES	10
752	CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI	10
943	CRISTIANE BACHA CANZIAN CASAGRANDE	10
1038	CRISTIANE PEREIRA DUQUE ESTRADA	10
604	CRISTIANNA DUTRA BRUNELLI NACUL	10
683	CRISTINA MARELIM VIANNA	10
179	CRISTINA SCHWANSEE ROMANO	10
1482	CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA	10
1681	CYRO CARNE RIBEIRO	10
1138	DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR	10
1518	DANIEL AZEVEDO LÔBO	10
1100	DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO	10
600	DANIEL DE ALCANTARA PRAZERES	10
1390	DANIEL DE JESUS SOUSA SANTOS	10
860	DANIEL DE RESENDE SALGADO	10

1584	DANIEL HAILEY SOARES EMILIANO	10
997	DANIEL HOLZMANN COIMBRA	10
31597	DANIEL JOSE MESQUITA MONTEIRO DIAS	10
1459	DANIEL LUIS DALBERTO	10
1344	DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO	10
1618	DANIEL MEDEIROS SANTOS	10
1105	DANIEL RICKEN	10
887	DANIELA BATISTA RIBEIRO	10
1257	DANIELA CASELANI SITTA	10
884	DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA	10
1547	DANIELA LOPES DE FARIA	10
1122	DANIELA MASSET VAZ	10
566	DANIELE CARDOSO ESCOBAR	10
1015	DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA TOLEDO PIZA	10
1308	DANIELLA MENDES DAUD	10
1003	DANIELLE DIAS CURVELO	10
940	DANILO FILGUEIRAS FERREIRA	10
810	DANILO PINHEIRO DIAS	10
107	DARCY SANTANA VITOBELLO	10
882	DARLAN AIRTON DIAS	10
1397	DAVI MARCUCCI PRACUCHO	10
703	DAVY LINCOLN ROCHA	10
691	DENIS PIGOZZI ALABARSE	10
565	DENISE NEVES ABADE	10
1305	DENISE NUNES ROCHA MULLER SLHESARENKO	10
162	DENISE VINCI TULIO	10
1567	DERMEVAL RIBEIRO VIANNA FILHO	10
1352	DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA	10
1601	DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA	10

1385	DIOGO CASTOR DE MATTOS	10
701	DIVINO DONIZETTE DA SILVA	10
1474	DJALMA GUSMAO FEITOSA	10
138	DOMINGOS SAVIO TENORIO DE AMORIM	10
1136	DOUGLAS BALBI ARAUJO	10
527	DOUGLAS FISCHER	10
1365	DOUGLAS GUILHERME FERNANDES	10
596	DUCIRAN VAN MARSEN FARENA	10
758	EDMAC LIMA TRIGUEIRO	10
564	EDMAR GOMES MACHADO	10
1058	EDMILSON DA COSTA BARREIROS JUNIOR	10
913	EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR	10
790	EDSON ABDON PEIXOTO FILHO	10
77	EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	10
1461	EDSON RESTANHO	10
959	EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR	10
685	EDUARDO ANDRÉ LOPES PINTO	10
858	EDUARDO BARRAGAN SEROA DA MOTTA	10
857	EDUARDO BOTAO PELELLA	10
1315	EDUARDO DA SILVA VILLAS BOAS	10
614	EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	10
1356	EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR	10
1664	EDUARDO JESUS SANCHES	10
163	EDUARDO KURTZ LORENZONI	10
613	EDUARDO MORATO FONSECA	10
1190	EDUARDO RIBEIRO GOMES EL HAGE	10
1536	EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES	10
856	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA BENONES	10
247	EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA	10

571	ELAINE CRISTINA DE SA PROENCA	10
1005	ELAINE RIBEIRO DE MENEZES	10
710	ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS	10
1527	ELIABE SOARES DA SILVA	10
458	ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO	10
612	ELIANA PIRES ROCHA	10
526	ELISANDRA DE OLIVEIRA OLIMPIO	10
716	ELIZABETH MITIKO KOBAYASHI	10
106	ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS	10
1217	ELLEN CRISTINA CHAVES SILVA	10
1280	ELOI FRANCISCO ZATTI FACCONI	10
855	ELOISA HELENA MACHADO	10
144	ELTON GHERSEL	10
1498	ELTON LUIZ BUENO CANDIDO	10
1407	ELTON LUIZ FREITAS MOREIRA	10
611	ELTON VENTURI	10
1387	EMANUEL DE MELO FERREIRA	10
723	EMERSON KALIF SIQUEIRA	10
903	ENRICO RODRIGUES DE FREITAS	10
1183	ERCAS RODRIGUES DE SOUSA	10
1579	ERICH RAPHAEL MASSON	10
1501	ERICO GOMES DE SOUZA	10
1589	ERON FREIRE DOS SANTOS	10
947	ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA	10
610	EUGENIA AUGUSTA GONZAGA	10
808	EUNICE ANDRADE DANTAS	10
1542	EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAUJO	10
1478	FABIANA KEYLLA SCHNEIDER	10
891	FABIANA RODRIGUES DE SOUSA BORTZ	10

764	FABIANO DE MORAES	10
525	FABIO BENTO ALVES	10
802	FABIO BIANCONCINI DE FREITAS	10
1487	FABIO BRITO SANCHES	10
1170	FABIO CONRADO LOULA	10
927	FABIO DE LUCCA SEGHESE	10
1371	FABIO DE OLIVEIRA	10
854	FABIO ELIZEU GASPAR	10
556	FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA	10
1115	FABIO HOLANDA ALBUQUERQUE	10
961	FABIO MAGRINELLI COIMBRA	10
941	FABIO MORAES DE ARAGAO	10
597	FABIO NESI VENZON	10
807	FABIOLA DORR CALOY	10
889	FABRICIO CARRER	10
939	FABRICIO CASER	10
1598	FABRIZIO PREDEBON DA SILVA	10
131	FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI	10
987	FAUSTO KOZO MATSUMOTO KOSAKA	10
598	FELICIO DE ARAUJO PONTES JUNIOR	10
1329	FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE	10
1339	FELIPE AUGUSTO DE BARROS CARVALHO PINTO	10
743	FELIPE BRETANHA SOUZA	10
1388	FELIPE D ELIA CAMARGO	10
1032	FELIPE DA SILVA MULLER	10
1430	FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA	10
1529	FELIPE GIARDINI	10
897	FELIPE JOW NAMBA	10
769	FELIPE PEIXOTO BRAGA NETTO	10

1642	FELIPE RAMON DA SILVA FROES	10
1531	FELIPE TORRES VASCONCELOS	10
1396	FELIPE VALENTE SIMAN	10
881	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	10
1006	FERNANDA MARROCOS DE ARAUJO	10
31469	FERNANDA PEREIRA BARBOSA	10
715	FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS	10
1118	FERNANDO AMORIM LAVIERI	10
1333	FERNANDO ANTONIO DE ALENCAR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	10
178	FERNANDO ANTONIO NEGREIROS LIMA	10
524	FERNANDO DE ALMEIDA MARTINS	10
1084	FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA	10
477	FERNANDO JOSE ARAUJO FERREIRA	10
684	FERNANDO JOSE PIAZENSKI	10
996	FERNANDO LACERDA DIAS	10
1324	FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO	10
1113	FERNANDO ROCHA DE ANDRADE	10
1204	FERNANDO TULIO DA SILVA	10
1197	FERNANDO ZELADA	10
1401	FILIFE ALBERNAZ PIRES	10
1492	FILIFE ANDRIOS BRASIL SIVIERO	10
1491	FILIFE PESSOA DE LUCENA	10
1109	FLAUBERTH MARTINS ALVES	10
1457	FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES	10
1137	FLAVIA GALVAO ARRUTI	10
1012	FLAVIA RIGO NOBREGA	10
508	FLAVIO AUGUSTO DE ANDRADE STRAPASON	10
1007	FLÁVIO BHERING LEITE PRAÇA	10
1086	FLAVIO DE CARVALHO REIS	10

522	FLAVIO PAIXAO DE MOURA JUNIOR	10
1079	FLAVIO PAVLOV DA SILVEIRA	10
1386	FLAVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS	10
1372	FRANCISCO ALEXANDRE DE PAIVA FORTE	10
449	FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO	10
1470	FRANCISCO DE ASSIS FLORIANO E CALDERANO	10
523	FRANCISCO DE ASSIS MARINHO FILHO	10
158	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO	10
1526	FRANCISCO DE PAULA VITOR SANTOS PEREIRA	10
736	FRANCISCO GUILHERME VOLLSTEDT BASTOS	10
603	FRANCISCO MACHADO TEIXEIRA	10
269	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO	10
1127	FREDERICK LUSTOSA DE MELO	10
1133	FREDERICO DE CARVALHO PAIVA	10
1024	FREDERICO PELLUCCI	10
1600	FREDERICO SIQUEIRA FERREIRA	10
1025	FREDI EVERTON WAGNER	10
1326	GABRIEL DA ROCHA	10
1610	GABRIEL DALLA FAVERA DE OLIVEIRA	10
1662	GABRIEL DE AMORIM SILVA FERREIRA	10
1683	GABRIEL INFANTE MAGALHAES MARTINS	10
1307	GABRIEL PIMENTA ALVES	10
1167	GABRIEL SILVEIRA DE QUEIROS CAMPOS	10
1577	GABRIELA DE GÓES ANDERSON MACIEL TAVARES CÂMARA	10
1682	GABRIELA PUGGI AGUIAR	10
1074	GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA	10
1451	GABRIELA SARAIVA VICENTE DE AZEVEDO HOSSRI	10
33292	GABRIELA STARLING JORGE VIEIRA DE MELLO	10
1403	GALTIENIO DA CRUZ PAULINO	10

468	GEISA DE ASSIS RODRIGUES	10
1253	GEORGE NEVES LODDER	10
1095	GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO	10
924	GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR	10
1647	GILBERTO BATISTA NAVES FILHO	10
953	GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR	10
595	GINO AUGUSTO DE OLIVEIRA LICCIONE	10
594	GIOVANNI MORATO FONSECA	10
1262	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	10
533	GISELE ELIAS DE LIMA PORTO LEITE	9
973	GOETHE ODILON FREITAS DE ABREU	10
1687	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL	10
1558	GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES	10
1452	GUILHERME GARCIA VIRGILIO	10
980	GUILHERME GUEDES RAPOSO	10
1684	GUILHERME HENRIQUE MALTAURO MOLINA CAMPOS	10
1446	GUILHERME ROCHA GOPFERT	27
1046	GUSTAVO DE CARVALHO FONSECA	10
1112	GUSTAVO DE CARVALHO GUADANHIN	10
1688	GUSTAVO GALVÃO BORNER	10
1297	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA	10
1429	GUSTAVO KENNER ALCANTARA	10
1000	GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE	10
1022	GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA	10
952	GUSTAVO NOGAMI	10
687	GUSTAVO PESSANHA VELLOSO	10
975	GUSTAVO TORRES SOARES	10
922	HAROLD HOPPE	10
1546	HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM	10

1383	HEBERT REIS MESQUITA	10
944	HEITOR ALVES SOARES	10
877	HELDER MAGNO DA SILVA	10
1431	HELEN RIBEIRO ABREU	10
931	HELIO FERREIRA HERINGER JUNIOR	10
520	HELIO TELHO CORRÊA FILHO	10
995	HELOISA MARIA FONTES BARRETO	10
1442	HENRIQUE FELBER HECK	10
1417	HENRIQUE GENTIL OLIVEIRA	10
1438	HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES	10
1517	HIGOR REZENDE PESSOA	10
1479	HILTON ARAUJO DE MELO	10
102	HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO	10
1596	HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR	10
1595	HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	10
462	HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS	10
1597	IGOR DA SILVA SPINDOLA	10
1656	IGOR JORDAO ALVES	10
1622	IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA	10
1435	ÍGOR MIRANDA DA SILVA	10
1107	IGOR NERY FIGUEIREDO	10
1048	ILIA FREIRE FERNANDES BORGES BARBOSA	10
1345	INDIRA BOLSONI PINHEIRO	10
617	IPOJUCAN CORVELLO BORBA	10
515	ISABEL CRISTINA GROBA VIEIRA	10
789	ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI	10
1184	ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA	10
1623	ISADORA CHAVES CARVALHO	10
853	ISRAEL GONCALVES SANTOS SILVA	10

1064	IVAN CLAUDIO GARCIA MARX	10
1670	IVANNA PESSOA MOURA COSTA	10
898	IZABELLA MARINHO BRANT	10
431	JAIME ARNOLDO WALTER	10
798	JAIME MITROPOULOS	10
1516	JAIRO DA SILVA	10
1506	JANAINA ANDRADE DE SOUSA	10
1660	JANAINA GOMES CASTRO E MASCARENHAS	10
428	JANUÁRIO PALUDO	10
852	JAQUELINE ANA BUFFON	10
618	JEFFERSON APARECIDO DIAS	10
878	JERUSA BURMANN VIECILI	10
718	JESSÉ AMBROSIO DOS SANTOS JÚNIOR	10
1159	JOANA BARREIRO BATISTA	10
720	JOAO AKIRA OMOTO	10
128	JOAO CARLOS DE CARVALHO ROCHA	10
1156	JOAO FELIPE VILLA DO MIU	10
619	JOAO FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO	10
1077	JOAO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ	10
169	JOAO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	10
1502	JOAO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS	10
103	JOAO HELIOFAR DE JESUS VILLAR	10
1576	JOAO PAULO BESERRA DA SILVA	10
1169	JOAO PAULO HOLANDA ALBUQUERQUE	10
1464	JOAO PAULO LORDELO GUIMARAES TAVARES	10
1663	JOAO PEDRO BECKER SANTOS	10
1368	JOAO RAPHAEL LIMA SOUSA	10
738	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	10
1545	JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO	10

1551	JOEL BOGO	10
905	JORGE IRAJA LOURO SODRE	10
1570	JORGE MAURICIO PORTO KLANOVICZ	10
1304	JORGE MUNHOS DE SOUZA DALAPICOLA	10
562	JOSE ADERCIO LEITE SAMPAIO	10
421	JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA	10
750	JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES	10
849	JOSE ALFREDO DE PAULA SILVA	10
669	JOSE AUGUSTO SIMOES VAGOS	10
228	JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR	10
42	JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA	10
668	JOSE CARDOSO LOPES	10
436	JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA	10
1543	JOSE GLADSTON VIANA CORREIA	10
1163	JOSE GODOY BEZERRA DE SOUZA	10
906	JOSE GOMES RIBERTO SCHETTINO	10
1686	JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES	10
740	JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA	10
666	JOSE JAIRO GOMES	10
665	JOSE LEAO JUNIOR	10
1588	JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA	10
154	JOSE LEONIDAS BELLEM DE LIMA	10
1094	JOSE LUCAS PERRONI KALIL	10
935	JOSE MARIA DE CASTRO PANOEIRO	10
1563	JOSE MARIO DO CARMO PINTO	10
948	JOSE MAURO LUIZAO	10
1072	JOSE MILTON NOGUEIRA JUNIOR	10
660	JOSE OSMAR PUMES	10
514	JOSE OSTERNO CAMPOS DE ARAUJO	10

848	JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO	10
1549	JOSE RICARDO CUSTODIO DE MELO JUNIOR	10
146	JOSE RICARDO LIRA SOARES	10
504	JOSE RICARDO MEIRELLES	10
1332	JOSE RICARDO TEIXEIRA ALVES	10
746	JOSE ROBALINHO CAVALCANTI	10
748	JOSE ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA	10
970	JOSE ROMULO SILVA ALMEIDA	10
1445	JOSE RUBENS PLATES	10
893	JOSE SOARES FRISCH	10
662	JUAREZ MERCANTE	10
1587	JULIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO	10
1481	JULIA WANDERLEY VALE CADETE	10
847	JULIANA DE AZEVEDO MORAES	10
1400	JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA	10
1076	JULIANA MENDES DAUN FONSECA	10
1259	JULIANO BAGGIO GASPERIN	10
129	JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO	10
818	JULIANO STELLA KARAM	10
1477	JULIO CARLOS MOTTA NORONHA	10
846	JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR	10
1609	JULIO CESAR DE ALMEIDA	10
1347	JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR	10
773	JURACI GUIMARAES JUNIOR	10
693	KAREN LOUISE JEANETTE KAHN	10
1649	KARINE SUZAN HOFFSTAETER BOTEON	10
663	KELSTON PINHEIRO LAGES	10
784	KLEBER MARCEL UEMURA	10
845	LADIA MARA DUARTE CHAVES ALBUQUERQUE	10

659	LAENE PEVIDOR LANCA	10
517	LAFAYETE JOSUE PETER	10
1632	LAIZ MELLO DA CRUZ ANTONIO	10
1103	LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO	10
1206	LAURA GONCALVES TESSLER	10
120	LAURA NOEME DOS SANTOS	10
1030	LAURO COELHO JUNIOR	10
844	LAURO PINTO CARDOSO NETO	10
1056	LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA	10
932	LEANDRO BASTOS NUNES	10
1199	LEANDRO BOTELHO ANTUNES	10
1303	LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO	10
1564	LEANDRO MUSA DE ALMEIDA	10
1354	LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES	10
907	LEONARDO ALMEIDA CORTES DE CARVALHO	10
1351	LEONARDO ANDRADE MACEDO	10
1175	LEONARDO AUGUSTO GUELFY	10
938	LEONARDO AUGUSTO SANTOS MELO	10
759	LEONARDO CARDOSO DE FREITAS	10
1045	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	10
1334	LEONARDO CERVINO MARTINELLI	10
1216	LEONARDO DE FARIA GALIANO	10
1639	LEONARDO GOMES LINS PASTL	10
780	LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA	10
1488	LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA	10
1643	LEONARDO TREVIZANI CABERLON	10
1441	LETICIA CARAPETO BENRDT	10
799	LETICIA POHL MARTELLO	10
982	LETICIA RIBEIRO MARQUETE	10

1582	LIGIA CIRENO TEOBALDO	10
658	LILIAN GUILHON DORE	10
1471	LILIAN MIRANDA MACHADO	10
1306	LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM	10
333	LINDORA MARIA ARAUJO	10
225	LINO EDMAR DE MENEZES	10
692	LISIANE CRISTINA BRAECHER	10
1179	LIVIA MARIA DE SOUSA	10
843	LIVIA NASCIMENTO TINOCO	10
1316	LUANA VARGAS MACEDO	10
1323	LUCAS AGUILAR SETTE	10
1399	LUCAS BERTINATO MARON	10
1612	LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS	10
1540	LUCAS DANIEL CHAVES DE FREITAS	10
1395	LUCAS DE MORAIS GUALTIERI	10
1405	LUCAS HORTA DE ALMEIDA	10
842	LUCIANA DA COSTA PINTO	10
1503	LUCIANA DE MIGUEL CARDOSO BOGO	10
1164	LUCIANA FERNANDES PORTAL LIMA GADELHA	19
1018	LUCIANA FURTADO DE MORAES	10
657	LUCIANA GUARNIERI	10
919	LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA	10
677	LUCIANA MARCELINO MARTINS	10
994	LUCIANA SPERB DUARTE VASSALLI	10
1447	LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA	10
199	LUCIANO MARIZ MAIA	10
841	LUCIANO SAMPAIO GOMES ROLIM	10
1398	LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO	10
1195	LUCYANA MARINA PEPE AFFONSO	10

1135	LUDMILA BORTOLETO MONTEIRO	10
1180	LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	10
1158	LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA	10
1514	LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA	10
1654	LUIDGI MERLO PAIVA DOS SANTOS	10
134	LUIS CESAR SOUZA DE QUEIROZ	10
1251	LUIS CLAUDIO SENNA CONSENTINO	10
1419	LUIS DE CAMOES LIMA BOAVENTURA	10
1635	LUÍS EDUARDO PIMENTEL VIEIRA ARAÚJO	10
1325	LUIS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER	10
674	LUIS ROBERTO GOMES	10
195	LUIS SERGIO LANGOWSKI	10
1530	LUISA ASTARITA SANGOI	10
1646	LUISE TORRES DE ARAUJO LIMA	10
1359	LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA	10
816	LUIZ ANTONIO PALÁCIO FILHO	10
1063	LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN	10
1657	LUIZ AUGUSTO FERNANDES FANINI	10
429	LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA	10
474	LUIZ CARLOS DOS SANTOS GONCALVES	10
946	LUIZ CARLOS OLIVEIRA JUNIOR	10
563	LUIZ CARLOS WEBER	10
1425	LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES	10
1519	LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO	10
532	LUIZ FELIPE HOFFMANN SANZI	10
675	LUIZ FERNANDO BEZERRA VIANA	10
772	LUIZ FERNANDO GASPAR COSTA	10
673	LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA	10
1511	LUIZ GUSTAVO MANTOVANI	10

111	LUIZ MENDES SIMOES	10
1580	LUIZ PAULO PACIORNIK SCHULMAN	10
915	LUIZ VICENTE DE MEDEIROS QUEIROZ NETO	10
207	LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN	10
1149	LYANA HELENA JOPERT KALLUF	10
840	MABEL SEIXAS MENGE	10
1468	MAICON FABRICIO ROCHA	10
1541	MALE DE ARAGAO FRAZAO	10
1450	MANOEL ANTONIO GONCALVES DA SILVA	22
1366	MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR	10
536	MANOEL DO SOCORRO TAVARES PASTANA	10
71599	MANOEL JORGE E SILVA NETO	10
1572	MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE	10
1381	MARA ELISA DE OLIVEIRA BREUNIG	10
1213	MARCEL BRUGNERA MESQUITA	10
1349	MARCELA HARUMI TAKAHASHI PEREIRA BIAGIOLI	10
479	MARCELA MORAES PEIXOTO	10
1408	MARCELA REGIS FONSECA	10
1008	MARCELLO SANTIAGO WOLFF	1
678	MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA	10
544	MARCELO ANTONIO CEARA SERRA AZUL	10
101	MARCELO ANTONIO MUSCOGLIATI	10
1409	MARCELO AUGUSTO MEZACASA	10
986	MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA	10
788	MARCELO DA MOTA	10
679	MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE	10
1093	MARCELO DE SOUZA	10
1380	MARCELO FREIRE LAGE	10
1171	MARCELO GODOY	10

1379	MARCELO JATOBA LOBO	10
1590	MARCELO JOSE DA SILVA	10
1091	MARCELO JOSE FERREIRA	10
1658	MARCELO MALAQUIAS BARRETO GOMES	10
1382	MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA	10
680	MARCELO MESQUITA MONTE	10
1486	MARCELO SANTOS CORREA	10
531	MARCELO VEIGA BECKHAUSEN	10
1153	MARCIA BRANDAO ZOLLINGER	10
631	MARCIA MORGADO MIRANDA	10
1189	MARCIAL DUARTE COELHO	10
925	MARCILIO NUNES MEDEIROS	10
1455	MARCIO ALBUQUERQUE DE CASTRO	10
505	MARCIO ANDRADE TORRES	10
792	MARCIO BARRA LIMA	10
1653	MARCIO DE FIGUEIREDO MACHADO ARAUJO	10
535	MARCIO DOMENE CABRINI	10
1560	MARCIO ROGERIO DA SILVA GARCIA	10
795	MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO	10
1043	MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA	10
1369	MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA	10
839	MARCO AURELIO ALVES ADAO	10
1124	MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI	10
480	MARCO TULIO DE OLIVEIRA E SILVA	10
731	MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA	10
1051	MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA	10
1121	MARCOS ANDRE CARNEIRO SILVA	10
838	MARCOS ANGELO GRIMONE	10
630	MARCOS ANTONIO DA SILVA COSTA	10

705	MARCOS JOSÉ GOMES CORRÊA	10
1001	MARCOS SALATI	10
561	MARCUS DA PENHA SOUZA LIMA	10
902	MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART	10
557	MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO	10
806	MARCUS VINICIUS DE VIVEIROS DIAS	10
1475	MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES	10
287	MARIA CAETANA CINTRA SANTOS	10
1147	MARIA CLARA BARROS NOLETO	10
1484	MARIA CLARA LUCENA DUTRA DE ALMEIDA	10
502	MARIA CRISTIANA SIMOES AMORIM ZIOUVA	10
627	MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO	10
371	MARIA DO SOCORRO LEITE DE PAIVA	10
529	MARIA EMÍLIA CORRÊA DA COSTA	10
488	MARIA EMILIA MORAES DE ARAUJO	10
482	MARIA HELENA DE CARVALHO NOGUEIRA DE PAULA	10
439	MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI	10
438	MARIA LUISA RODRIGUES DE LIMA CARVALHO	10
497	MARIA LUIZA GRABNER	10
1363	MARIA MARILIA OLIVEIRA CALADO	10
1575	MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA	10
104	MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI	10
528	MARIA VALESCA DE MESQUITA	10
425	MARIANE GUIMARAES DE MELLO OLIVEIRA	10
1553	MARIANNE CURY PAIVA	10
1578	MARILIA MELO DE FIGUEIREDO	10
1626	MARILIA SIQUEIRA DA COSTA	10
1404	MARILIA SOARES FERREIRA IFTIM	10
934	MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES	10

1071	MARINA ROMERO DE VASCONCELOS	10
1116	MARINA SELOS FERREIRA	10
1523	MARINO LUCIANELLI NETO	10
837	MARIO ALVES MEDEIROS	10
238	MARIO FERREIRA LEITE	10
175	MARIO LUIZ BONSAGLIA	10
1340	MARIO ROBERTO DOS SANTOS	10
1017	MARIO SERGIO GHANNAGE BARBOSA	10
1489	MARISA VAROTTO FERRARI	10
728	MARK TORRONTGUY NUNEZ WEBER	10
512	MARLON ALBERTO WEICHERT	10
1023	MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS	10
936	MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA	10
1358	MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO	10
714	MARYLUCY SANTIAGO BARRA	10
1673	MATEUS CAVALCANTI AMADO	10
1636	MATHEUS DE ANDRADE BUENO	10
626	MAURICIO ANDREIUOLO RODRIGUES	10
506	MAURICIO DA ROCHA RIBEIRO	10
1031	MAURICIO FABRETTI	10
534	MAURICIO GOTARDO GERUM	10
776	MAURICIO PESSUTTO	10
575	MAURICIO RIBEIRO MANSO	10
75	MAURICIO VIEIRA BRACKS	10
899	MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS	10
737	MAX DOS PASSOS PALOMBO	10
1040	MELINA CASTRO MONTOYA FLORES	10
1370	MELINA TOSTES HABER	10
1355	MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA	10

1004	MICHAEL VON MUHLEN DE BARROS GONCALVES	10
1418	MICHEL FRANCOIS DRIZUL HAVRENNE	10
1565	MICHELE DIZ Y GIL CORBI	10
786	MICHELE RANGEL DE BARROS VOLLSTEDT BASTOS	10
1367	MIGUEL DE ALMEIDA LIMA	10
1641	MILTON TIAGO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	10
1087	MIRELLA DE CARVALHO AGUIAR	10
625	MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA	10
937	MONA LISA DUARTE ABDO AZIZ ISMAIL	10
507	MONICA CAMPOS DE RE	10
993	MONICA DOROTEA BORA	10
183	MONICA NICIDA GARCIA	10
1150	MONIQUE CHEKER MENDES	10
1585	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	10
1218	NADIA SIMAS SOUZA	10
974	NADJA MACHADO BOTELHO	10
793	NARA SOARES DANTAS KRUSCHEWSKY	10
1364	NATALIA LOURENCO SOARES	10
1648	NATHÁLIA GERALDO DI SANTO	10
1522	NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA	10
1178	NAYANA FADUL DA SILVA	10
624	NAZARENO JORGEALEM WOLFF	10
623	NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA	10
127	NEWTON PENNA	10
135	NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO	10
1544	NICOLE CAMPOS COSTA	10
686	NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY	10
875	NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO	10
119	NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO	10

157	ODIM BRANDAO FERREIRA	10
774	OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO	10
1154	ONESIO SOARES AMARAL	10
219	ONOFRE DE FARIA MARTINS	10
621	ORLANDO MARTELLO JUNIOR	10
803	ORLANDO MONTEIRO ESPINDOLA DA CUNHA	10
142	OSCAR COSTA FILHO	10
620	OSMAR VERONESE	10
423	OSNIR BELICE	10
499	OSORIO SILVA BARBOSA SOBRINHO	10
576	OSVALDO CAPELARI JUNIOR	10
1117	OSVALDO DOS SANTOS HEITOR JUNIOR	10
835	OSVALDO SOWEK JUNIOR	10
313	OSWALDO JOSE BARBOSA SILVA	10
1627	OSWALDO POLL COSTA	10
1320	OTAVIO BALESTRA NETO	10
1162	OVIDIO AUGUSTO AMOEDO MACHADO	10
918	PABLO COUTINHO BARRETO	10
1606	PABLO LUZ DE BELTRAND	10
1568	PALOMA ALVES RAMOS	10
1592	PATRICIA DAROS XAVIER	10
834	PATRICIA MARIA NUNEZ WEBER	10
1021	PATRICIA MUXFELDT	10
1328	PATRICIO NOE DA FONSECA	10
1574	PATRICK AUREO EMMANUEL DA SILVA NILO	10
1357	PATRICK MENEZES COLARES	10
729	PATRICK MONTEMOR FERREIRA	10
833	PATRICK SALGADO MARTINS	10
486	PAULA BAJER FERNANDES	10

796	PAULA CRISTINA CONTI THA	10
1454	PAULA CRISTINE BELLOTTI	10
1152	PAULA MARTINS COSTA SCHIRMER	10
1042	PAULO AUGUSTO GUARESQUI	10
958	PAULO CEZAR CALANDRINI BARATA	10
445	PAULO DE SOUZA QUEIROZ	10
648	PAULO DE TARSO GARCIA ASTOLPHI	10
1603	PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	10
10	PAULO EDUARDO BUENO	10
490	PAULO FERNANDO CORREA	10
545	PAULO GILBERTO COGO LEIVAS	10
1016	PAULO GOMES FERREIRA FILHO	10
91	PAULO GUSTAVO GONET BRANCO	10
1437	PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI	10
1616	PAULO HENRIQUE CARDOZO	10
1128	PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO	10
832	PAULO JOSE ROCHA JUNIOR	10
555	PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO	10
896	PAULO ROBERTO GALVAO DE CARVALHO	10
1476	PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO	10
1443	PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES	10
783	PAULO SERGIO DUARTE DA ROCHA JUNIOR	10
1393	PAULO SERGIO FERREIRA FILHO	10
1433	PAULO TAEK KEUN RHEE	10
647	PAULO TAUBEMBLATT	10
443	PAULO THADEU GOMES DA SILVA	10
469	PAULO VASCONCELOS JACOBINA	10
1667	PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT	1
646	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO	10

573	PEDRO BARBOSA PEREIRA NETO	10
1335	PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONCALVES	10
1078	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	10
1428	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA	10
960	PEDRO JORGE DO NASCIMENTO COSTA	10
1493	PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR	10
1473	PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO	10
1029	PEDRO NICOLAU MOURA SACCO	10
886	PEDRO PAULO GRUBITS GONCALVES DE OLIVEIRA	10
831	PETERSON DE PAULA PEREIRA	10
1378	POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS	10
1467	POLYANA WASHINGTON DE PAIVA JEHA	10
756	PRISCILA COSTA SCHREINER	10
1645	PRISCILA IANZER JARDIM LUCAS BERMÚDEZ	10
1026	PRISCILA PINHEIRO DE CARVALHO	10
1125	RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS	10
911	RAFAEL BRUM MIRON	10
1384	RAFAEL DA SILVA ROCHA	10
1508	RAFAEL GUIMARÃES NOGUEIRA	10
1499	RAFAEL KLAUTAU BORBA COSTA	10
1650	RAFAEL MARTINS DA SILVA	10
1104	RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA	10
791	RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO	10
1097	RAFAEL RIBEIRO RAYOL	10
760	RAFAEL SIQUEIRA DE PRETTO	10
1039	RAFAELLA ALBERICI	10
809	RAMIRO ROCKENBACH DA SILVA MATOS TEIXEIRA DE ALMEIDA	10
1532	RAMON AMARAL MACHADO GONÇALVES	10
1421	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA	10

1161	RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS	10
1053	RAPHAEL PERISSE RODRIGUES BARBOSA	10
1512	RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN	10
645	RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO	10
1114	RAQUEL CRISTINA REZENDE SILVESTRE	10
1209	RAQUEL DE MELO TEIXEIRA	10
404	RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE	10
1559	RAUL BATISTA LEITE	10
914	REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	10
942	RÉGIS RICHAEI PRIMO DA SILVA	10
1637	RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	10
1376	RENAN PAES FELIX	10
1436	RENATA MAIA DA SILVA ALBANI	10
1620	RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA	10
1318	RENATA RIBEIRO BAPTISTA	10
1659	RENATA SANTOS DE SOUZA	10
437	RENATO BRILL DE GOES	10
969	RENATO DE FREITAS SOUZA MACHADO	10
1035	RENATO DE REZENDE GOMES	10
888	RENATO SILVA DE OLIVEIRA	10
1146	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES	10
1458	RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS	10
1483	RICARDO AUGUSTO NEGRINI	10
883	RICARDO BALDANI OQUENDO	10
1177	RICARDO GRALHA MASSIA	10
574	RICARDO LUIS LENZ TATSCH	10
1110	RICARDO LUIZ LORETO	10
956	RICARDO MAGALHÃES DE MENDONÇA	10
1082	RICARDO MARTINS BAPTISTA	10

654	RICARDO NAKAHIRA	10
1424	RICARDO PAEL ARDENGHI	10
1281	RICARDO PERIN NARDI	10
1420	RICARDO TADEU SAMPAIO	10
472	ROBERIO NUNES DOS ANJOS FILHO	10
1312	ROBERSON HENRIQUE POZZOBON	10
1644	ROBERT RIGOBERT LUCHT	10
1166	ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM	10
829	ROBERTA TRAJANO SANDOVAL PEIXOTO	10
828	ROBERTO ANTONIO DASSIE DIANA	10
1394	ROBERTO D OLIVEIRA VIEIRA	10
152	ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA	10
1134	ROBERTO FARAH TORRES	10
198	ROBERTO LUIS OPPERMAN THOME	10
653	ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA	10
827	RODOLFO ALVES SILVA	10
700	RODOLFO MARTINS KRIEGER	10
1555	RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES	10
1203	RODRIGO COSTA AZEVEDO	10
1101	RODRIGO DA COSTA LINES	10
1208	RODRIGO GOLIVIO PEREIRA	10
1192	RODRIGO GOMES TEIXEIRA	10
991	RODRIGO JOAQUIM LIMA	10
826	RODRIGO LEITE PRADO	10
1080	RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS	10
1594	RODRIGO MARK FREITAS	10
1571	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	10
800	RODRIGO RAMOS POERSON	10
1548	RODRIGO SALES GRAEFF	10

966	RODRIGO TELLES DE SOUZA	10
1215	RODRIGO TIMOTEO DA COSTA E SILVA	10
717	RODRIGO VALDEZ DE OLIVEIRA	10
812	ROGER FABRE	10
184	ROGERIO DE PAIVA NAVARRO	10
160	ROGERIO JOSE BENTO SOARES DO NASCIMENTO	10
805	ROMULO MOREIRA CONRADO	10
446	RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO	10
825	RONALDO PINHEIRO DE QUEIROZ	10
957	RONALDO RUFFO BARTOLOMAZI	10
767	RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES	10
551	ROSANE CIMA CAMPIOTTO	10
580	ROSE SANTA ROSA	10
1009	RUBENS JOSE DE CALASANS NETO	10
1182	RUDSON COUTINHO DA SILVA	10
1081	RUI MAURICIO RIBAS RUCINSKI	10
945	RUY NESTOR BASTOS MELLO	10
777	RYANNA PALA VERAS	10
1140	SABRINA MENEGARIO	10
1619	SADI FLORES MACHADO	10
285	SADY D'ASSUMPCAO TORRES FILHO	10
494	SAMANTHA CHANTAL DOBROWOLSKI	10
1615	SAMARA YASSER YASSINE DALLOUL	10
1176	SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR	10
1173	SAMIRA ENGEL DOMINGUES	10
699	SAMUEL MIRANDA ARRUDA	10
503	SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI	10
1494	SARA MOREIRA DE SOUZA LEITE	19
1628	SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO	10

1513	SAULO LINHARES DA ROCHA	10
481	SERGEI MEDEIROS ARAUJO	10
1631	SERGIO ATILIO THOM ZAGO	10
655	SERGIO CRUZ ARENHART	10
1321	SERGIO DE ALMEIDA CIPRIANO	10
180	SERGIO FERNANDO DAS NEVES	10
766	SERGIO GARDENGHI SUIAMA	10
1019	SERGIO LUIZ PINEL DIAS	10
577	SERGIO MONTEIRO MEDEIROS	10
656	SERGIO NEREU FARIA	10
1092	SERGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO	10
1350	SERGIO VALLADAO FERRAZ	10
651	SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA	10
797	SILMARA CRISTINA GOULART	10
457	SILVANA BATINI CESAR GOES	10
652	SILVANA MOCELLIN	10
1331	SILVIA REGINA PONTES LOPES ACIOLI	10
649	SILVIO PEREIRA AMORIM	10
1181	SILVIO PETTENGILL NETO	10
775	SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR	10
1666	SOFIA FREITAS SILVA	10
813	SOLANGE MARIA BRAGA	10
650	SONIA CRISTINA NICHE	10
582	SONIA MARIA CURVELLO	10
294	SONIA MARIA DE ASSUNCAO MACIEIRA	10
1434	STANLEY VALERIANO DA SILVA	10
643	STELLA FÁTIMA SCAMPINI	10
892	STEVEN SHUNITI ZWICKER	10
824	SUZANA FAIRBANKS LIMA DE OLIVEIRA	10

757	SUZETE BRAGAGNOLO	10
1096	SVAMER ADRIANO CORDEIRO	10
1449	TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA	10
632	TARCISIO HUMBERTO PARREIRAS HENRIQUES FILHO	10
1412	TATIANA ALMEIDA DE ANDRADE DORNELLES	10
1604	TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO	10
1061	TATIANA POLLO FLORES	10
1605	THAIS ARAUJO RUIZ FRANCO	10
1680	THAIS MEDEIROS DA COSTA	10
1373	THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA	10
1593	THAIS STEFANO MALVEZZI	10
1617	THALES CAVALCANTI COELHO	9
1444	THALES FERNANDO LIMA	10
1234	THALES MESSIAS PIRES CARDOSO	10
742	THAMÉA DANELON VALIENGO	10
904	THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA	10
1569	THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA	10
1520	THIAGO AUGUSTO BUENO	10
1655	THIAGO COELHO SACCHETTO	10
1496	THIAGO CUNHA DE ALMEIDA	10
1202	THIAGO DOS SANTOS LUZ	10
1675	THIAGO FERNANDES DE FIGUEIREDO CARVALHO	10
999	THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA	10
1313	THIAGO HENRIQUE VIEGAS LINS	10
1168	THIAGO LACERDA NOBRE	10
1059	THIAGO LEMOS DE ANDRADE	10
949	THIAGO MENICUCCI FRANKLIN DE MIRANDA	10
1528	THIAGO PINHEIRO CORREA	10
1066	THIAGO SIMAO MILLER	10

1672	THOMAZ MUYLEART DE CARVALHO BRITTO	10
1011	TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ	10
1067	TIAGO DE SOUSA CARNEIRO	10
1406	TIAGO MISAEL DE JESUS MARTINS	10
1212	TIAGO MODESTO RABELO	10
1392	TICIANA ANDREA SALES NOGUEIRA	10
928	TITO LIVIO SEABRA	10
581	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	10
1507	TÚLIO FÁVARO BEGGIATO	10
487	UAIRANDYR TENORIO DE OLIVEIRA	10
567	UBIRATAN CAZETTA	10
702	UENDEL DOMINGUES UGATTI	10
579	VAGNER LEAO DA COSTA	7
1624	VALDIR MONTEIRO OLIVEIRA JUNIOR	10
1348	VALERIA ETGETON DE SIQUEIRA	10
578	VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES	10
734	VALTAN TIMBO MARTINS MENDES FURTADO	10
1142	VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI	10
951	VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE	10
823	VANESSA SEGUEZZI	10
1089	VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA	10
1504	VICTOR ALBUQUERQUE DE QUEIROGA	10
1034	VICTOR CARVALHO VEGGI	10
1198	VICTOR MANOEL MARIZ	10
1629	VICTOR NUNES CARVALHO	10
1466	VICTOR RICCELY LINS SANTOS	10
1671	VINICIUS AFFONSO CARVALHO DE SOUZA	10
1562	VINÍCIUS ALEXANDRE FORTES DE BARROS	10
725	VINICIUS FERNANDO ALVES FERMINO	10

554	VINICIUS MARAJO DAL SECCHI	10
880	VINICIUS PANETTO DO NASCIMENTO	10
1674	VINICIUS SCHLICKMANN BARCELOS	10
1426	VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO	10
475	VITOR HUGO GOMES DA CUNHA	10
1472	VITOR SOUZA CUNHA	10
1678	VÍTOR VIEIRA ALVES	10
1027	VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ	10
964	VIVIANE VIEIRA DE ARAUJO	10
822	VLADIMIR BARROS ARAS	10
558	WALDIR ALVES	10
552	WALMOR ALVES MOREIRA	10
1299	WALQUIRIA IMAMURA PICOLI	10
510	WALTER CLAUDIUS ROTHENBURG	10
1521	WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	10
463	WELLINGTON CABRAL SARAIVA	10
909	WELLINGTON DIVINO MARQUES DE OLIVEIRA	10
633	WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM	10
761	WERTON MAGALHAES COSTA	10
1422	WESLEY MIRANDA ALVES	10
1423	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	10
821	WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO	10
1201	WILSON ROCHA FERNANDES ASSIS	10
763	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	10
724	YORDAN MOREIRA DELGADO	10
1500	YURI CORREA DA LUZ	10
721	ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA	10
634	ZELIA LUIZA PIERDONA	10
583	ZILMAR ANTONIO DRUMOND	10

PORTARIA SG Nº 91, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º - inciso IX, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 1.00.000.009021/2025-00, resolve:

Art. 1º Elogiar o servidor ANTONIO DE JESUS DA SILVA MACHADO, matrícula 26720, pelo excelente trabalho realizado junto ao Gaeco Nacional, no âmbito da Operação Cassandra. O servidor demonstrou elevada competência técnica ao analisar uma extensa massa de dados extraídos de aparelhos celulares, produzindo relatório de forma eficiente e dedicada, o que resultou na apresentação de elementos investigativos robustos para o oferecimento da denúncia. Mostrou-se, ainda, sempre pronto a atender demandas urgentes, respondendo com presteza, cordialidade e comprometimento. Sua atuação revelou-se essencial para o adequado desenvolvimento dos trabalhos do GAECO Nacional, contribuindo de maneira significativa para o êxito das atividades conduzidas no âmbito da operação.

Art. 2º Determinar que o presente elogio conste do assentamento funcional do servidor.

FERNANDA AZEVEDO SAMPAIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/MPF Nº 238, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designação de Fiscais de Instrumento Negocial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: FLÁVIO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, matrícula 8764;

Fiscal Administrativo Substituto: RAUL DE ABREU MEDEIROS JÚNIOR, matrícula 23834;

Fiscal Administrativo Substituto: GABRIEL DE ARAÚJO LIMA, matrícula 27797;

Fiscal Técnico: SILVANIA MARIA DE RESENDE, matrícula 26403;

Fiscal Técnico Substituto: RENATA MIWA TSURUDA, matrícula 25693.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 56/2025.

Empresa: MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 04.351.954/0001-08.

Objeto: prestação de serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenções corretivas e evolutivas para 15 (quinze) licenças do software de modelagem de dados SAP PowerDesigner EnterpriseArchitect.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.774, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008608/2025-93. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: JOSIVAN MARCELINO DA SILVA, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 33335. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 12949/2025 - PGR-00452467/2025, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social, no período de 21/11/2017 a 14/04/2024, com 2.337 (dois mil, trezentos e trinta e sete) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade. De acordo com o Acórdão TCU-Plenário nº 142/2020, o rompimento do vínculo jurídico do servidor com a Administração Pública Federal é obstáculo ao restabelecimento de vantagens da Lei 8.112/90, independentemente do momento em que o servidor é investido novamente em outro cargo público federal, se antes ou depois da revogação da legislação que instituiu a vantagem anteriormente concedida. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.800, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008730/2025-60. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: RAFAEL CHEDID CARDOSO, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 33415. DECISÃO:

Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 13141/2025 - PGR-00459594/2025, AVERBE-SE o tempo de serviço público estadual prestado a Secretaria de Estado da Administração do Goiás, no período de 06/02/2007 a 21/03/2022, com 5.523 (cinco mil, quinhentos e vinte e três) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.839, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.007375/2024-21. ASSUNTO: Conversão de tempo especial. INTERESSADO: FERNANDO CARRUSCA BRITTO, matrícula nº 10507, ANALISTA DO MPU/CARDIOLOGIA. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 13320/2025 - PGR-00465979/2025, AVERBE-SE a contagem especial referente ao tempo de serviço prestado em condições insalubres ao Ministério Público Federal no período de 28/12/2004 a 12/11/2019, correspondente ao acréscimo de 2.173 (dois mil, cento e setenta e três) dias, com validade para fins de aposentadoria, com fulcro na Portaria MTP 1.467, de 2 de junho de 2022, na Súmula Vinculante STF nº 33 e no Tema STF 942. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.842, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.008444/2025-02. ASSUNTO: Conversão de tempo especial. INTERESSADO: ALAN DE CARVALHO DIAS FERREIRA, ANALISTA DO MPU/NUTRIÇÃO, matrícula nº 23740. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 13323/2025 - PGR-00466115/2025, AVERBE-SE a contagem especial referente ao tempo de serviço prestado em condições insalubres ao Ministério Público Federal no período de 17/09/2012 a 30/07/2018, correspondente ao acréscimo de 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) dias, com validade para fins de aposentadoria, com fulcro na Portaria MTP 1.467, de 2 de junho de 2022, na Súmula Vinculante STF nº 33 e no Tema STF 942. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO SGP Nº 1.849, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.24.000.000834/2025-94. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA - PR/PB. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio da Informação PGR-00468215/2025, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 30.832,36 (trinta mil e oitocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Direito (graduação e pós-graduação), Administração/Cursos de Gestão com foco em Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social e Tecnologia da Informação - Suporte referente ao 1º processo seletivo de 2025, da PR/PB. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à PR/PB.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto do MPF

DESPACHO SGP Nº 1.851, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.15.000.000001/2025-32. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ- PR/CE. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio da Informação PGR-00468713/2025, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 26.189,66 (vinte e seis mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Direito (graduação), referente ao 1º processo seletivo de 2025, da PR/CE. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à PR/CE.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.852, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.023059/2022-34. ASSUNTO: Averbção de Tempo de Serviço. INTERESSADO: AURELIO RODRIGUES DE LOIOLA JUNIOR, ANALISTA DO MPU/PERITO EM ARQUITETURA, matrícula nº 3951. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 13371/2025 - PGR-00468680/2025, DESAVERBE-SE, a pedido, o tempo de serviço prestado à Iniciativa

Privada nos períodos de 01/10/1989 a 31/12/1992, com 1.188 (mil cento e oitenta e oito) dias, de 01/01/1993 a 05/03/1993, com 64 (sessenta e quatro) dias, de 06/03/1993 a 30/09/1993, com 209 (duzentos e nove) dias, de 01/10/1993 a 31/12/1994 com 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) dias; e de 01/01/1995 a 16/10/1995, com 289 (duzentos e oitenta e nove) dias, averbado conforme conforme Despacho Decisório SGP nº 2504, de 10/11/2022, publicado no DMPF-e nº 212, de 14/11/2022 (PGR-00472767/2022). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DESPACHO SGP Nº 1.861, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.00.000.005211/2025-40. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio da Informação (PGR-00460836/2025), bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 52.984,34 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Comunicação Social, Secretariado e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico, e de Pós-graduação em Direito, referente ao 2º processo seletivo de 2025 da Procuradoria Geral da República. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à Secretaria de Gestão de Pessoas/SG.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto do MPF

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRR1 Nº 183, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar no 75/93, de 20 de maio de 1993;

Art. 1º Dispensar o servidor EDVAL ALVES DE CARVALHO, matrícula MPF nº 29977, ocupante do cargo efetivo de Técnico do MPU/Polícia Institucional, da função de confiança de Chefe Substituto, FC-1, do Setor de Atendimento ao Cidadão - SAC/PRR 1ª Região.

Art. 2º Designar a servidora SALI FERREIRA DE FREITAS, matrícula MPF nº 2493, ocupante do cargo efetivo de Técnico do MPU/Administração, para a função de confiança de Chefe Substituto, FC-1, do Setor de Atendimento ao Cidadão - SAC/PRR 1ª Região.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ROBALINHO CAVALCANTI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 19, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta nova sessão no cronograma de assentos das sessões do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e nos termos da Portaria PRR1 nº 115, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre os critérios de distribuição de assentos nos órgãos fracionários do TRF1 entre os Procuradores Regionais da República da 1ª Região, e

Considerando a inclusão de nova sessão no cronograma de assentos da 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

Resolve:

Art. 1º Acrescentar novas sessões no anexo da a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 8, DE 4 DE JUNHO DE 2025, que fixa os assentos das sessões junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para o 2º semestre de 2025, nos termos do anexo.

Art. 2º Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 8, DE 4 DE JUNHO DE 2025 e alterações.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da assinatura.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRR1 Nº 19/2025

NOVA SESSÃO DA 3ª TURMA – 2º SEMESTRE/2025

Nova Sessão 3ª Turma (Ampliada)

Data	Procurador (a)	Horário
15/12/2025	Bruno Caiado de Acioli	17h

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 205, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a escala de plantão de Procuradores Regionais da República durante o recesso forense de 2025/2026, na Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portaria PGR nº 421, de 24 de agosto de 1992, pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF Nº 996, de 24 de novembro de 2023 e considerando os termos da Resolução CSMFP nº 159, de 06 de outubro de 2015, e da Portaria PRR 3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Escala de Plantão de Procuradores Regionais da República, no recesso judiciário forense de 2025/2026, da seguinte forma:

DATA	PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA PLANTONISTA
20/12	Luiz Carlos dos Santos Gonçalves Sérgio Monteiro Medeiros Pedro Antonio de Oliveira Machado
21/12	Eduardo Botão Pelella Pedro Antonio de Oliveira Machado
22/12	Marlon Alberto Weichert Eduardo Botão Pelella Luis Roberto Gomes
23/12	Cristina Marelim Vianna Elizabeth Mitiko Kobayashi Marcos José Gomes Corrêa
24/12	Oswaldo Capelari Júnior Uendel Domingues Ugatti
25/12	Geisa de Assis Rodrigues
26/12	Uendel Domingues Ugatti Luis Roberto Gomes
27/12	Rosane Cima Campiotto
28/12	Robério Nunes dos Anjos Filho
29/12	Stella Fátima Scampini Cristina Marelim Vianna
30/12	João Francisco Bezerra de Carvalho Stella Fátima Scampini
31/12	Márcio Domene Cabrini
01/01	Márcio Domene Cabrini
02/01	Denise Neves Abade João Francisco Bezerra de Carvalho
03/01	Rosane Cima Campiotto
04/01	Zélia Luiza Pierdoná
05/01	Adriana Scordamaglia Fernandes
06/01	Maria Luiza Grabner

Art. 2º Os pedidos de alteração desta Escala de Plantão deverão ser encaminhados ao Gabinete da Procuradora-Chefe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Secretaria Regional, à Subsecretaria Jurídica e de Documentação, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial, à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão e ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se.

CRISTINA MARELIM VIANNA

PORTARIA Nº 216, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Escala de Plantão de Procuradores Regionais da República, no 1º Semestre de 2026, em dias úteis, fora do expediente normal, finais de semana, feriados e pontos facultativos.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, e CONSIDERANDO a) que o dever de manutenção de plantão permanente nos serviços judiciários se encontra previsto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, que, por força do artigo 129, § 4º, da Magna Carta, deve ser aplicado no âmbito do Ministério Público; b) a Resolução CSMPPF nº 159, de 06 de outubro de 2015, com as modificações realizadas pela Resolução CSMPPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019; c) a Portaria PGR/MPF nº 293, de 04 de abril de 2019; d) a Resolução CNMP nº 155, de 13 de dezembro de 2016; e, e) a Resolução CATRF3R Nº 122, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte Escala de Plantão de Procuradores Regionais da República, no 1º Semestre de 2026, em dias úteis, fora do expediente normal, finais de semana, feriados e pontos facultativos:

PERÍODO	PROCURADOR REGIONAL
07/01/2026 a 14/01/2026	Dr. Eduardo Botão Pelella
14/01/2026 a 21/01/2026	Dr. Ageu Florêncio da Cunha
21/01/2026 a 28/01/2026	Dr. Ronaldo Pinheiro de Queiroz
28/01/2026 a 04/02/2026	Dra. Elizabeth Mitiko Kobayashi
04/02/2026 a 11/02/2026	Dr. José Roberto Pimenta de Oliveira
11/02/2026 a 18/02/2026	Dr. Marcos José Gomes Corrêa
18/02/2026 a 25/02/2026	Dr. Rafael Siqueira de Pretto
25/02/2026 a 04/03/2026	Dr. Emerson Kalif Siqueira
04/03/2026 a 11/03/2026	Dra. Adriana da Silva Fernandes
11/03/2026 a 18/03/2026	Dra. Thaméa Danelon Valiengo
18/03/2026 a 25/03/2026	Dr. Marcus Vinícius de Viveiros Dias
25/03/2026 a 31/03/2026	Dr. Silvio Pereira Amorim
31/03/2026 a 08/04/2026	Dr. Pedro Antonio de Oliveira Machado
08/04/2026 a 15/04/2026	Dr. Luis Roberto Gomes
15/04/2026 a 22/04/2026	Dra. Fátima Aparecida de Souza Borghi
22/04/2026 a 29/04/2026	Dr. José Leonidas Bellem de Lima
29/04/2026 a 06/05/2026	Dr. Sérgio Fernando das Neves
06/05/2026 a 13/05/2026	Dra. Maria Luisa Rodrigues de Lima Carvalho
13/05/2026 a 20/05/2026	Dra. Geisa de Assis Rodrigues
20/05/2026 a 27/05/2026	Dr. Robério Nunes dos Anjos Filho
27/05/2026 a 03/06/2026	Dr. Sérgio Lauria Ferreira
03/06/2026 a 10/06/2026	Dr. Luiz Carlos dos Santos Gonçalves
10/06/2026 a 17/06/2026	Dr. Osório Silva Barbosa Sobrinho
17/06/2026 a 24/06/2026	Dra. Maria Luiza Grabner
24/06/2026 a 01/07/2026	Dra. Marcela Moraes Peixoto

Art. 2º Os pedidos de alteração desta Escala de Plantão deverão ser encaminhados à Subsecretaria Jurídica e de Documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Secretaria Regional, à Subsecretaria Jurídica e de Documentação, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial, à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão e ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se.

CRISTINA MARELIM VIANNA

EXTRATO DE DESPACHO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Adriana Da Silva Fernandes, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Adriana Da Silva Fernandes	696	PRR3ª REGIÃO	29/05/2018 a 27/05/2023	09/02/2026 a 13/02/2026	02/12/2025

CRISTINA MARELIM VIANNA
Procuradora Regional da República
Procuradora-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA PRR4 Nº 180, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE-ADJUNTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 998, de 24 de novembro de 2023, RESOLVE:

Elogiar, atendendo à solicitação do Procurador Regional da República Douglas Fischer, o Analista do MPU/Direito CLAITON RENATO MACEDO MARQUES, matrícula nº 6.433-5, e o Técnico do MPU/Administração JOSÉ RICARDO FERNANDES, matrícula nº 3.433-9, pela extrema competência, responsabilidade e dedicação de todos os dias no desempenho de suas atribuições, sendo os principais responsáveis pela qualidade e presteza na atuação eficiente do gabinete, exemplos de comprometimento institucional.

CRISTIANNA DUTRA BRUNELLI NÁCUL
Procuradora Regional da República
Procuradora-Chefe Adjunta da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA SE/PR-AC Nº 38, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para os encargos de fiscal técnico, fiscal administrativo, e respectivos substitutos, do contrato de serviços continuados que especifica.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o que dispõe o art. 10 da Portaria SG n. 174, de 20 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o desempenho dos encargos de fiscal administrativo e fiscal técnico, e respectivos substitutos, do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 10/2025				
Empresa	L.F.O PESSOA LTDA.			
Objeto	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial, incluindo o fornecimento de pessoal, material, equipamentos e ferramentas necessários para a Procuradoria da República no Acre (PR/AC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 01/2025/SMSG.			
ENCARGO	TITULAR	MAT.	SUBSTITUTO	MAT.
FISCAL ADMINISTRATIVO	João Galileu Mendes Bezerra	33992	Maria Cândida de Araújo Freire	31362
FISCAL TÉCNICO	Maria Cândida de Araújo Freire	31362	João Galileu Mendes Bezerra	33992

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO MACHADO CORREA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 298, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a escala de plantões dos servidores da Procuradoria da República no Estado do Amapá, referente ao período de 1º a 19 de dezembro de 2025, na forma que segue:

PERÍODO	SERVIDOR (A)	TELEFONE
1º/12/2025 a 07/12/2025	GABRIELA FARIAS MONTEIRO	98408-5092
08/12/2025 a 14/12/2025	ELOISA DA SILVA CARMO	98408-5092
15/12/2025 a 19/12/2025	ELOISA DA SILVA CARMO	98408-5092

Art. 2º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

PORTARIA PR/AP Nº 299, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e

CONSIDERANDO a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Resolução CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015, e pela Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as regras fixadas ao exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a escala dos Procuradores da República que, no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, ficarão responsáveis pelo atendimento de demandas urgentes que surgirem no regime de plantão de judiciário, durante o recesso forense, da Procuradoria da República no Estado do Amapá, na forma que segue abaixo:

PERÍODOS	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA
20/12/2025 a 28/12/2025	SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO
29/12/2025 a 6/1/2026	ALOIZIO BRASIL BIGUELINI

Art. 2º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

PORTARIA PR/AP Nº 300, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a escala de plantões dos servidores da Procuradoria da República no Estado do Amapá, referente ao período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, durante o recesso forense, na forma que segue:

PERÍODO	SERVIDOR (A)	TELEFONE
20/12/2025 a 28/12/2025	ELOISA DA SILVA CARMO	98408-5092
29/12/2025 a 6/1/2026.	DANIELE MOREIRA DE JESUS	98408-5092

Art. 2º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 284, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2025, que institui e regulamenta as atividades da Comissão de Eventos da Procuradoria da República no Amazonas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O § 1º do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Secretária Estadual indicará os integrantes da Comissão de Eventos, facultada a realização de chamamento público, por meio de edital, para manifestação de interesse.”

II – O inciso I do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

I - encaminhar à Secretaria Estadual, até 31 de janeiro, o calendário anual da programação ordinária de eventos;

III – O inciso I do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

I – prever, obrigatoriamente, eventos alusivos ao Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Servidor Público e à Confraternização de Final de Ano;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL VIEIRA ARAÚJO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 320, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza a designação dos titulares dos Ofícios Especiais no âmbito do Ministério Público Federal na Bahia, revogando a Portaria PR/BA nº 311, de 17 de novembro de 2025, e as disposições em contrário.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições conferidas art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPF nº 755, de 18/12/2020, que distribui ofícios especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal, com alterações promovidas pelas Portarias PGR/MPF nº 265, de 27/05/2021, 282, de 1º/06/2021 e Portaria PGR/MPF nº 514, de 7/07/2022;

CONSIDERANDO a designação do Procurador Regional Eleitoral e do Procurador Regional Eleitoral Substituto, conforme Portaria PGE nº 26, de 28/10/2025;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Portaria PGE nº 29, de 28/10/2025; que designou os membros para os Ofícios Especiais de Procurador Regional Eleitoral Auxiliares;

CONSIDERANDO o teor da portaria PGR/MPF nº 646, de 08/07/2024, que designou a Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão e o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto na Procuradoria da República no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPF nº 488, de 22/06/2023, que designou os membros dos ofícios especiais do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no Estado da Bahia - GAECO-MPF/BA;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPF nº 760, de 15/09/2023, que designou o membro Procurador da República para o GAECO-MPF/BA;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPF nº 471, de 31/07/2025, que designou o membro Procurador da República para o GAECO-MPF/BA;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGR/MPF nº 925, de 01/10/2024, e pela Portaria PGR/MPF nº 1.032, de 29/10/2024, que designou os membros do Ministério Público Federal para titularizarem os Ofícios Especiais do Projeto Amazônia Protege, pelo prazo de dois anos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPF nº 1.051, de 13/12/2023, que designou os membros dos ofícios especiais de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial (Ofícios Especiais CEAP);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGR/MPF nº 413, de 30/06/2025, que Dispõe sobre a prorrogação e abreviação de mandatos e prazos de designação para os ofícios especiais e de administração do Ministério Público Federal.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGR/MPF nº 454, de 23/07/2025 e da Portaria PGR/MPF nº 457 de 24/07/2025, que designaram os membros do Ministério Público Federal para exercerem a titularidade dos ofícios especiais dos juizados especiais federais e custos legis (Ofícios Especiais JEF/CL);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGR/MPF nº 477, de 04/08/2025, que designou membro do Ministério Público Federal para exercer a titularidade do ofício especial do juizado especial federal e custos legis (Ofícios Especiais JEF/CL);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGR/MPF nº 710, de 28/10/2025, que informa que o Dr. Roberto D'Oliveira Vieira não é mais titular do Ofício Especial do Projeto Amazônia Protege.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGR/MPF nº 731, de 06/11/2025, que declara vago o Ofício JEF/CL 5.062.

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGR/MPF nº 777, de 26/11/2025, que designou membro do Ministério Público Federal para exercer a titularidade do ofício especial do juizado especial federal e custos legis (Ofícios Especiais JEF/CL);

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a designação dos Procuradores da República para os Ofícios Especiais do Ministério Público Federal na Bahia.

§ 1º A titularidade do Ofício de Procurador Regional Eleitoral e Procurador Regional Eleitoral Substituto, e dos 1º, 2º, 3º E 4º Ofícios de Procurador Regional Eleitoral Auxiliar caberá aos membros designados por meio das Portarias, nos termos do anexo I;

§ 2º A titularidade do Ofício Especial de Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão e do Procurador Regional dos direitos do Cidadão Adjunto no MPF/BA caberá aos membros designados pelas Portarias, nos termos do Anexo II.

§ 3º A titularidade dos ofícios especiais do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no Estado da Bahia - GAECO-MPF/BA caberá aos membros designados pelas Portarias, nos termos do Anexo III.

§ 4º A titularidade dos ofícios especiais JEF/CL e dos ofícios especiais do Projeto Amazônia Protege, caberão aos membros designados pelas Portarias, nos termos do Anexo IV.

§ 6º A titularidade dos ofícios especiais de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial (Ofícios Especiais CEAP) caberá aos membros designados pelas Portarias, nos termos do Anexo VI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS

Anexo I

OFÍCIO ESPECIAL PRE DE 01/11/2025 a 31/10/2027	MEMBRO DESIGNADO
Procurador Regional Eleitoral Procurador Regional Eleitoral Substituto	Cláudio Alberto Gusmão Cunha Vanessa Cristina G. Previtiera Vicente
1º Ofício Especial de Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	Vanessa Cristina G. Previtiera Vicente
2º Ofício Especial de Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	Leandro Bastos Nunes
3º Ofício Especial de Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	André Luiz Batista Neves
4º Ofício Especial de Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	Ruy Nestor Bastos Mello

Anexo II

OFÍCIO ESPECIAL PRDC DE 10/07/2024 a 31/07/2026	MEMBRO DESIGNADO
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão	Marília Siqueira da Costa
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto	Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida

Anexo III

OFÍCIO ESPECIAL GAECO DE 08/07/2023 a 31/07/2026	MEMBRO DESIGNADO
1º Ofício do GAECO-MPF/BA	Vago
2º Ofício do GAECO-MPF/BA	Melina Castro Montoya Flores
3º Ofício do GAECO-MPF/BA	Ana Paula Carneiro Silva
4º Ofício do GAECO-MPF/BA (início 16/09/2023)	João Paulo Bessera da Silva
5º Ofício do GAECO-MPF/BA	Tiago Modesto Rabelo
6º Ofício do GAECO-MPF/BA	Vago
7º Ofício do GAECO-MPF/BA	Juliana de Azevedo Moraes
8º Ofício do GAECO-MPF/BA Início 01/08/2025	Carlos Vitor de Oliveira Pires

Anexo IV

OFÍCIO ESPECIAL JEF 1ª REGIÃO 01/08/2025 a 31/07/2026	MEMBRO DESIGNADO
MPF - Ofício JEF/CL 1.005	Robert Rigobert Lucht
MPF - Ofício JEF/CL 1.008	Fernando Zelada
MPF - Ofício JEF/CL 1.029	Flavia Galvão Arruti
MPF - Ofício JEF/CL 1.032	Fabio Conrado Ioula
MPF - Ofício JEF/CL 1.034	Julio Cesar de Almeida
MPF - Ofício JEF/CL 1.044	Ana Paula Fonseca de Goes Araujo
MPF - Ofício JEF/CL 1.045	Eduardo da Silva Villas Boas
MPF - Ofício JEF/CL 1.062	Bruno Olivo de Sales
MPF - Ofício JEF/CL 1.064	Caroline Rocha Queiroz Villas Boas
MPF - Ofício JEF/CL 1.066	Gabriel Dalla Favera de Oliveira

OFÍCIO ESPECIAL PROJETO AMAZÔNIA PROTEGE 30/10/2024 a 31/07/2026	MEMBRO DESIGNADO
Ofício Especial Projeto Amazônia Protege (30/10/2024 a 31/07/2026)	Bartira Araujo Goes
OFÍCIO ESPECIAL JEF 3ª REGIÃO 01/08/2025 a 31/07/2026 MPF - Ofício JEF/CL 3.123	MEMBRO DESIGNADO Anselmo Santos Cunha
OFÍCIO ESPECIAL JEF 4ª REGIÃO 01/08/2025 a 31/07/2026 MPF - Ofício JEF/CL 4.048 MPF - Ofício JEF/CL 4.059	MEMBRO DESIGNADO Flavio Pereira da Costa Matias Marcela Regis Fonseca
OFÍCIO ESPECIAL JEF 5ª REGIÃO 01/08/2025 a 31/07/2026 MPF - Ofício JEF/CL 5.014 MPF - Ofício JEF/CL 5.055 MPF - Ofício JEF/CL 5.045 Início 6/8/25	MEMBRO DESIGNADO Analu Paim Cirne Pelegrine Rafael Guimarães Nogueira Edson Abdon Peixoto Filho
OFÍCIO ESPECIAL JEF 5ª REGIÃO 01/12/2025 a 31/03/2026 MPF - Ofício JEF/CL 5.036 MPF - Ofício JEF/CL 5.044 MPF - Ofício JEF/CL 5.056 MPF - Ofício JEF/CL 5.057 MPF - Ofício JEF/CL 5.064	MEMBRO DESIGNADO Ludmilla Vieira de Souza Mota Roberto D'Oliveira Vieira Samir Cabus Nacheff Junior Marcos Andre Carneiro Silva Domenico D'Andre Neto

Anexo V

OFÍCIO ESPECIAL CEAP DE 01/01/2024 a 31/07/2026	MEMBRO DESIGNADO
BA-OFCEAP - 1º OFÍCIO	Goethe Odilon Freitas de Abreu
BA-OFCEAP - 2º OFÍCIO	Ovídio Augusto Amoedo Machado
BA-OFCEAP - 3º OFÍCIO	Andre Sampaio Viana
BA-OFCEAP - 4º OFÍCIO	Cláudio Alberto Gusmão Cunha

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PR/BA nº 293, de 17 de outubro de 2025, publicada no DMPF-e, Caderno administrativo nº 196/2025, de 20 de outubro de 2025.

1) Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Ana Paula Fonseca de Goes Araujo	1111	9º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA	Férias	09/12/2025 a 19/12/2025	Edson Abdon Peixoto Filho	790	15º Ofício de Tutela Coletiva da PR/BA

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Ana Paula Fonseca de Goes Araujo	1111	10º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA	Licença Médica	09/12/2025 a 17/12/2025	Edson Abdon Peixoto Filho	790	15º Ofício de Tutela Coletiva da PR/BA

Ana Paula Fonseca de Goes Araujo	1111	10º Ofício Combate à Corrupção da PR/BA	Férias	18/12/2025 a 19/12/2025	Edson Abdon Peixoto Filho	790	15º Ofício de Tutela Coletiva da PR/BA
---	------	--	--------	-------------------------------	------------------------------	-----	--

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 223, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Temporária de Levantamento dos Dados e Homologações referentes aos Acervos Retroativos de Membros.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, instituídas pelo art. 50, II, da Lei Complementar nº 75/93; e, CONSIDERANDO a Decisão 21/2025 AJA/PGR - PGR-00181676/2025, que reconheceu o direito à licença compensatória aos membros do Ministério Público da União (MPU) pelo acúmulo de acervo processual, procedimental ou administrativo (trabalho extraordinário), conforme sistemática estabelecida pelas Leis nºs 13.093 e 13.095, ambas de 12 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária para Levantamento de Dados e Homologações referentes aos Acervos Retroativos de Membros.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão se encerram no dia 29 de novembro de 2025, junto com o prazo estabelecido pela PGR no Ofício Circular nº 1093/2025/SG.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores: ALEXANDRA MARIA DE FÁTIMA VALENTE MENEZES, matrícula 23042, Técnica do MPU/Administração, CRISLENY IKEDA KASSAOKA, matrícula 13244, Assessora-Chefe Nível II, ESDRAS NORBERTO LELIS DE SOUZA, matrícula 32187, Técnico do MPU/Administração, FERNANDA MUNDY DA COSTA GANGONI, matrícula 22817, Técnica do MPU/Administração, GABRIEL KABIR DE ABREU COSTA, matrícula 30150, Técnico do MPU/Administração, LIGIA BAPTISTA DE CARLI, matrícula 26118, Técnica do MPU/Administração, RAFAELA FRACARI GUINSBURG, matrícula 27401, Analista do MPU/Direito, RENATA CASTRO AWADA FECURI, matrícula 15194, Técnica do MPU/Administração, e ROSANGELA ALVES DA SILVA, matrícula 28921, Técnica do MPU/Administração.

Art. 4º - Designar o servidor ESDRAS NORBERTO LELIS DE SOUZA, matrícula 32187, Técnico do MPU/Administração, como Presidente da Comissão, e ALEXANDRA MARIA DE FÁTIMA VALENTE MENEZES, matrícula 23042, Técnica do MPU/Administração, como substituta.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 236, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Sistema de Controle de Acesso às instalações da Procuradoria República no Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015), pela Portaria PGR nº 996, de 24 de novembro de 2023, e considerando a Portaria SG/MPF nº 388, de 7 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema de Controle de Acesso às Instalações da Procuradoria da República no Distrito Federal - PRDF, destinado ao monitoramento de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais.

Parágrafo único O controle de acesso será pautado pelos princípios da urbanidade, respeito e gentileza em relação a todas as pessoas que procurarem esta Unidade, seja para trabalhar ou para serem atendidas.

Art. 2º A gestão do Sistema de Controle de Acesso da PRDF compete à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte – DISOT, conforme Regimento Interno da PRDF.

§1º O controle de acesso de pessoas e veículos à PRDF abrange a identificação, o cadastramento, os registros de entrada e de saída, assim como a verificação do uso dos respectivos crachás de identificação.

§2º As cargas e volumes serão vistoriados pela segurança por meio de inspeção visual ou por meio de equipamentos eletrônicos com a finalidade de identificar a existência de objetos que possam comprometer a integridade física das pessoas que trabalham e circulam na PRDF e das instalações.

§3º O ingresso de veículos para embarque e desembarque de pessoas nas dependências da PRDF somente será realizado mediante identificação do condutor, ainda que este esteja acompanhando membro ou servidor da PRDF.

Art. 3º O Sistema de controle de acesso da PRDF é constituído dos seguintes dispositivos:

- I - crachá de identificação pessoal;
- II - credencial de identificação de veículos;
- III - pórticos detectores de metais;
- IV - detectores de metais portáteis;

- V - catracas;
- VI - cancelas;
- VII - circuito fechado de televisão - CFTV;
- VIII - equipamentos de raios-X;
- IX - sistemas de cadastramento e registro de visitantes;
- X - fechaduras eletrônicas biométricas;
- XI - ponto digital;
- XII - etiqueta de identificação.

§1º Além dos dispositivos mencionados, as equipes de Agentes de Polícia Institucional e de vigilância terceirizada integram o Sistema de Controle de Acesso.

§2º Os procedimentos de segurança deverão ser observados pela empresa de vigilância terceirizada, pelos servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e membros.

§3º Os visitantes ainda que acompanhados de membros e servidores necessitam ser identificados e seguir os protocolos de segurança.

Art. 4º Os servidores somente poderão ingressar e sair das dependências da PRDF após sua identificação nos moldes descritos nesta Portaria.

§1º Após o ingresso nas dependências da PRDF, os servidores deverão bater o ponto digital conforme as orientações fornecidas pela unidade para fins de cômputo de jornada.

§2º A DISOT fornecerá aos servidores, visitantes e terceirizados os crachás de identificação, cuja confecção é realizada pela SSIN/SUCAC/PGR.

§3º O crachá de identificação é de uso pessoal, intransferível e obrigatório para o acesso, circulação e permanência nas dependências da PRDF e deverá ser posicionado em local visível acima da cintura do usuário.

§4º As pessoas sem a identificação devida não poderão permanecer ou circular nas dependências da PRDF salvo os membros do MPF.

§5º Em caso de perda ou extravio do crachá de identificação ou da credencial de veículos, o usuário deverá comunicar o ocorrido imediatamente à DISOT com apresentação do boletim de ocorrência.

§6º Quando o prédio da PRDF não disponibilizar serviço de lanchonete, será permitida a saída temporária, por no máximo 30 (trinta) minutos, para almoço/lanche na ESMPU ou para retirada de pedidos realizados nas redondezas do prédio. Neste caso, o devido registro de saída e regresso deverá ser feito na recepção da PRDF.

Art. 5º Os fiscais técnicos de contratos de serviços de natureza continuada devem manter atualizados os dados pessoais dos empregados das empresas terceirizadas, solicitar à DISOT o cadastro e a confecção dos crachás de identificação, comprovando o vínculo de trabalho entre o empregado e a empresa prestadora do serviço, bem como providenciar o recolhimento do crachá de identificação do empregado desligado, devolvendo-o à DISOT.

Parágrafo único. As empresas contratadas responderão solidariamente pelo custo da reposição de novo crachá de identificação, quando seus representantes e empregados não recolherem, à conta da União, o valor estipulado para ressarcimento.

Art. 6º O controle de acesso de pessoas e seus objetos às dependências da PRDF será feito por meio dos pórticos detectores de metais, detectores de metais portáteis e/ou equipamentos de raios-X.

§1º Os portadores de marca-passo não serão submetidos ao detector de metais, entretanto, deverão apresentar documentação que identifique sua situação e, quando necessário, sujeitar-se-ão a outros meios de vistoria.

§2º As pessoas com deficiência terão o seu acesso facilitado, podendo, nesse caso, a realização da inspeção pessoal ser feita por meio de detector de metal de uso manual.

§3º Aquele cuja passagem pelo pórtico detector de metal acionar o alarme acima da regulação mínima programada deverá apresentar o objeto que esteja causando o acionamento ao vigilante responsável pela segurança e novamente passar pelo dispositivo.

§4º Se o objeto que disparar o alarme não oferecer risco à segurança das pessoas e instalações será imediatamente devolvido, caso contrário, será retido mediante contra-recibo pelo vigilante responsável pela segurança e restituído somente na saída do seu portador.

§5º Quando detectada, pelos agentes de segurança, a presença de artefatos ou substâncias explosivas, a área deverá ser imediatamente isolada e o esquadrão antibombas da Polícia Federal ou Polícia Militar do Distrito Federal deverá ser acionado.

§6º A DISOT deverá estabelecer identificação própria para distinguir as pessoas que, por condições prévias, estejam sujeitas a tratamento diferenciado.

§7º Identificado armamento de qualquer espécie pelo equipamento de raios-X ou pelo detector de metais, os portadores especificados no art. 8, incisos I a VIII, desta Portaria, deverão apresentar porte de arma ou documento de identificação no qual conste esta autorização.

§8º Os servidores e terceirizados da área de segurança podem impedir o acesso às dependências da PRDF de pessoas que, sem justificativa, deixem de cumprir as medidas de segurança dispostas nesta Portaria.

Art. 7º Fora do horário de expediente, o ingresso na PRDF será permitido:

I- aos membros e ao Secretário Estadual independentemente de solicitação, devendo o responsável pelo posto de vigilância proceder as anotações que permitam a identificação e o local a que se dirigem;

II - aos servidores de gabinete, após solicitação prévia do membro ao Procurador-Chefe;

III- aos servidores das áreas administrativas, após solicitação prévia do Coordenador/Assessores/Chefe da DISOT ao Secretário Estadual;

IV- aos empregados de empresas contratadas, após autorização dos serviços pela Secretaria Estadual.

V- à chefia da DISOT e aos Agentes de Polícia Institucional lotados na DISOT e SETRAN, devidamente convocados para o serviço ou mediante o atendimento de emergências.

Parágrafo único. O pedido de autorização previsto no inciso IV deverá conter indicação do nome, matrícula e/ou número da carteira de identidade/CPF e o tipo de serviço a ser executado, bem como o local, a data e o tempo previsto de permanência.

Art. 8º Poderão ingressar na PRDF portando arma de qualquer natureza apenas:

I - membros do Ministério Público;

II - membros da magistratura;

III - oficiais das Forças Armadas;

IV - policiais Federais, Cíveis e Militares, quando em serviço;

V - agente de polícia institucional do MPF, quando em serviço;

VI - profissionais de segurança de empresas de escolta de cargas e valores e vigilantes da segurança contratada, quando em serviço;

VII - outros profissionais de segurança, participantes de solenidade/eventos promovidos pela PRDF; e

VIII - os demais casos amparados pela Lei no 10.826/2003.

§1º o ingresso de pessoas na PRDF portando arma de fogo, previsto nos incisos II, III, IV, VII e VIII, deverá ser precedido de identificação pelo Serviço de Segurança Institucional e autorização expressa e escrita do Procurador(a)-Chefe e/ou de quaisquer dos membros da PRDF, via e-mail à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte – DISOT/PRDF, podendo também ser autorizados pelo(a) Secretário(a) Estadual e/ou pela DISOT, os casos previstos nos incisos V e VI.

§2º Não será permitido o acesso de pessoas armadas constantes nos incisos deste artigo se forem investigadas ou acusadas em quaisquer espécies de procedimentos instaurados pelo MPF.

§3º Em qualquer hipótese, as armas deverão ser portadas de forma velada, salvo se acondicionadas de maneira própria nas vestimentas específicas para tanto, a exemplo de fardas e uniformes militares ou operacionais.

§4º Salvo nos casos expressamente autorizados, aquele que estiver portando armamento deverá depositá-lo em cofre, localizado na sala de acautelamento da DISOT, após o respectivo desmuniamento, mediante preenchimento de termo de cautela de arma de fogo, a fim de transitar pelas dependências da PRDF, devendo recuperá-la quando da saída do prédio.

Art. 9º Os visitantes terão acesso às dependências da PRDF após vistoria pela segurança e mediante autorização do responsável pelo local de destino, cuja confirmação será realizada pela recepção.

§1º Membros do Ministério Público não lotados na PRDF, da magistratura, da Defensoria Pública, da advocacia pública ou privada, clerical e militar, quando no desempenho de atividades ou representação de outros órgãos, deverão submeter-se ao procedimento do caput deste artigo, excetuando-se aqueles previamente identificados e liberados pelos membros do Ministério Público Federal lotados na PRDF ou pela Secretaria Estadual – SE.

Art. 10 As entregas particulares de qualquer natureza, como serviços de delivery de restaurante e mercado, farmácias e similares, deverão ser retiradas por seus respectivos solicitantes ou pessoas autorizadas por estes, diretamente na recepção. Os entregadores não terão acesso às dependências da PRDF para essas finalidades.

Art. 11 É vedado o ingresso na PRDF de pessoas:

I- para a prática de comércio e propagandas diversas ou angariação de doativos e congêneres, salvo as campanhas institucionais;

II- para a prestação de serviços autônomos não vinculados a contrato ou convênio firmado com a PRDF;

III- acima de 18 anos:

a) trajando calção de qualquer tipo, bermudas ou shorts;

b) camisetas masculinas sem manga,

c) vestuários específicos para prática de atividades físicas como ciclismo, lutas, moda fitness ou similares;

d) vestuários curtos ou que exponham a região abdominal;

e) calças rasgadas com exposição relevante de partes do corpo;

f) chinelos em geral;

IV- portando instrumentos sonoros, fogos de artifícios ou quaisquer objetos que por sua natureza representem risco à incolumidade física ou patrimonial ou perturbem o andamento dos serviços;

V - portando armas de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;

VI- que sejam identificadas como possível ameaça à segurança, à ordem, à integridade patrimonial e física nas dependências da Instituição e cuja forma de apresentação ou atitudes forem consideradas suspeitas para os fins propostos nesta Portaria, caso em que o chefe da DISOT ou seu substituto será imediatamente acionado.

§1º Excetuam-se da exigência relativa ao traje previsto no inciso III os cidadãos que venham à PRDF procurar o SAC, os que forem economicamente vulneráveis, as pessoas em situação de rua, as pessoas idosas, a classe estudantil, quando em visita institucional, e os povos indígenas, devendo ser respeitadas as especificidades culturais.

§2º Caso o visitante seja pessoa em situação de rua e não disponha de documento oficial de identificação, será concedida Autorização Especial para o seu ingresso, vedada a imposição de situações de constrangimento ou humilhação.

§3º A Autorização Especial de que trata o parágrafo anterior não dispensará a identificação da pessoa, que ocorrerá mediante registro fotográfico e, quando possível, por meio do fornecimento de informações pessoais do visitante, podendo ser acompanhada por um servidor ou colaborador do MPF até o setor de destino, nos moldes da Recomendação 53 do CNMP.

§4º Concluído o atendimento da pessoa em situação de rua que não possua documentos de identificação pessoal, o servidor ou colaborador responsável pelo acesso e acolhimento deverá encaminhá-la à unidade da assistência social local, a fim de garantir que sejam tomadas as providências necessárias para a confecção dos documentos de identificação civil da pessoa.

§5º A garantia de amplo acesso às dependências do Ministério Público não impede que a Unidade Ministerial adote mecanismos próprios de Segurança Institucional.

§6º Será permitido o ingresso de pessoas acompanhadas de cão-guia.

§7º O ingresso de outros animais, inclusive de cão de suporte emocional, dependerá de autorização prévia da chefia imediata do servidor ou, no caso de visitante, de autorização da Secretaria Estadual ou da Chefia da PRDF.

Art. 12 Os profissionais de segurança de empresas de escolta de cargas e valores deverão ser acompanhados por vigilante, sendo proibida a transferência de valores entre caminhões caixa-forte nas dependências da PRDF.

Art. 13 Durante os eventos realizados nas dependências da PRDF, ficarão sujeitos ao uso de instrumentos de identificação específico:

I - prestadores de serviço que participarem do evento; e

II - veículos usados pelos organizadores para transporte de autoridades, de participantes ou de cargas.

Parágrafo único. A área responsável pelo evento deverá encaminhar, previamente, à DISOT relação detalhada das pessoas envolvidas na atividade, contendo nome, cargo, matrícula, cópia da carteira de identidade ou CPF (com foto) e, ainda, dados dos órgãos e das empresas participantes, bem como a identificação dos veículos utilizados através de anotação da placa, modelo e cor.

Art. 14 A cobertura jornalística, filmagem e fotografia realizadas nas dependências da PRDF serão feitas por profissionais da área de imprensa previamente credenciados pela ASCOM, que deverá manter informada a DISOT.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput deverão cumprir as exigências de identificação, cadastro e revista especificados nesta Portaria.

Art. 15 O ingresso de equipamentos de propriedade e de uso particular nas dependências da PRDF deverá ser precedido de registro nas portarias de acesso por meio de guia impressa ou QR CODE de autorização de saída de bens particulares, fixado no equipamento.

Parágrafo único. A saída dos equipamentos particulares deverá ser autorizada somente mediante apresentação da guia impressa, QR CODE de autorização de saída de bens ou, em último caso, documento comprobatório da propriedade do bem.

Art. 16 A saída das dependências da PRDF de bens pertencentes ao patrimônio da Instituição, exceto o uso ordinário de veículos oficiais, deverá ser precedida de apresentação da autorização de saída ou termo de uso e guarda emitido pela SELOG.

Art. 17 É vedado o uso das saídas de emergência localizadas nas dependências da PRDF como meio alternativo de entrada e saída ou com finalidade diversa daquela para a qual se destinam.

Art. 18 São de caráter sigiloso as informações e os dados, assim como os registros de acesso ao sistema de segurança e às imagens do sistema de CFTV da PRDF.

§1º Terão acesso aos dados referidos no caput:

I- o(a) Procurador(a)-Chefe;

II- o (a) Secretário(a) Estadual;

III- o(a) Chefe da DISOT;

IV- os agentes de Segurança Institucionais responsáveis pela operação e fiscalização do sistema de CFTV.

§2º A divulgação das imagens gravadas pelo CFTV da PRDF somente poderá ser feita com autorização, por escrito, do(a) Procurador(a)- Chefe e, na ausência deste, do(a) Secretário(a) Estadual da PRDF ou por determinação judicial.

§3º O terceiro que demonstrar legítimo interesse poderá requerer informações e dados sigilosos à DISOT, condicionado o deferimento do pedido, em todos os casos, pelo(a) Procurador(a)-Chefe e, na ausência deste, do(a) Secretário(a) Estadual da PRDF.

§4º Todo aquele que tiver conhecimento dessas informações, dados e/ou registros, incluindo dados pessoais, e realizar seu uso ou tratamento indevido, fica sujeito às sanções penais decorrentes de divulgação não autorizada, sem prejuízo de eventual responsabilidade administrativa e civil, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

§5º É vedado o uso do sistema de imagens para controle de frequência de servidores, salvo, em casos excepcionais, por determinação expressa do(a) Procurador(a)- Chefe e, na ausência deste, do(a) Secretário(a) Estadual da PRDF.

Art. 19 A DISOT deverá manter o serviço de claviculário geral no período de funcionamento da PRDF definido por normativo específico.

§1º As chaves do claviculário devem estar organizadas e protegidas individualmente por lacres de segurança.

§2º O serviço de confecção de chaves será realizado por intermédio de contratada terceirizada, mediante solicitação encaminhada à DISOT, via SNP.

§3º O empréstimo de chaves está disponível, exclusivamente, aos membros e servidores do seu respectivo local de trabalho, mediante preenchimento do Termo de Empréstimo e Responsabilidade, e está condicionada à devolução imediata.

§4º Em caso de extravio de chave, o usuário deverá comunicar formalmente o ocorrido à DISOT, arcando com as despesas decorrentes da confecção de nova chave.

Art. 20 Será feito o registro de todas as pessoas que estiverem no prédio da PRDF fora do seu horário de funcionamento.

Art. 21 Os casos omissos e as situações que se caracterizem como especiais serão analisados e deliberados pelo(a) Procurador(a)-Chefe da PRDF.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 23 Fica revogada a Portaria nº 244, de 10 de outubro de 2022.

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PRES Nº 242, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição em cargos da PR-ES.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Portaria PRES nº 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição em cargos da Procuradoria da República no Espírito Santo, conforme a seguir indicado:

Ofício Substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro Substituto	Ofício do Substituto
PR-ES-1º ofício		15 a 19/12/2025	Ofício vago	André Pimentel Filho Matr. 978	PR-ES-12º ofício
PR-ES-6º ofício	Carolina Augusta da Rocha Rosado Matr. 1439	15 a 19/12/2025	Férias	Renata Maia da Silva Albani Matr. 1436	PR-ES-15º ofício

PR-ES-9º ofício	Paulo Augusto Guaresqui Matr. 1042	18 e 19/12/2025	Férias	Paulo Henrique Camargos Trazzi Matr. 1437	PR-ES-14º ofício
PR-ES-13º ofício	Carlos Vinicius Soares Cabeleira Matr. 963	11 a 17/12/2025	Desoneração Procurador- Chefe 50%	Elisandra de Oliveira Olímpio Matr. 526	PR-ES-18º ofício
PR-ES-16º ofício	Daniel Azevedo Lôbo Matr. 1518	18 e 19/12/2025	Desoneração 80%, conforme Portaria PGR/MPF n. 95, de 20 de fevereiro de 2025.	Gabriela de Góes Anderson Maciel Tavares Câmara Matr. 1577	PR-ES-11º ofício
PR-ES-17º ofício	Daniel Luz Martins de Carvalho Matr. 1344	15 a 19/12/2025	Férias	Jorge Munhós de Souza Dalapícola Matr. 1304	PR-ES-3º ofício

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA PR/MA Nº 86, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa procurador da República para atuar em itinerância no 4º Ofício da PRM-Imperatriz, no mês de janeiro de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, o disposto no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

CONSIDERANDO a autorização concedida no Despacho 16977/2024 SG para realização de itinerância presencial na Procuradoria da República no Município de Imperatriz (4º Ofício),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República Diego Messala Pinheiro da Silva (matrícula 1601) para atuar presencialmente no 4º Ofício (vago) da Procuradoria da República no Município de Imperatriz, no período de 26 a 30/01/2026.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Administração da PRM/Imperatriz e CTIC/PR-MA que sejam tomadas as providências para garantir acessos, sala e estação de trabalho na sede da PRM/Imperatriz para o membro itinerante.

Art. 3º O(A) Procurador(a) itinerante deverá informar à Chefia da Unidade de respectiva lotação (ou responsável pelo setor) para providenciar substituição para o ofício originário, conforme orientação da SG (Ofício Circular 70/2024/SG e Ofício Circular nº 174/2024/SG). Bem como apresentar a esta chefia administrativa, conforme orientação do Ofício Circular nº 339/2024/SG: 1. Declaração de que não está designado para substituição no período; e 2. Autorização da sua chefia para a desoneração do ofício de origem, com declaração de que o membro não será designado para outra substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN
Procuradora-Chefe em Exercício

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 310, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta os serviços do MPF/PB no período de recesso judiciário, entre os dias 20 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas respectivamente no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o expediente na Procuradoria da República no Estado da Paraíba no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026 deverá ser cumprido em regime de plantão, para assegurar a continuidade dos serviços urgentes e essenciais à sociedade e ao órgão.

§ 1º O plantão poderá ser realizado de forma remota ou presencial;

§ 2º Durante o recesso, haverá escala unificada de procuradores e servidores plantonistas para todo o Estado;

§ 3º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/PB (Cojud) organizará, até 15 de dezembro, a escala de servidores plantonistas para atender às demandas do plantão judicial;

§ 4º Os servidores designados para trabalhar no período deverão cumprir jornada de 12h a 17h, podendo excedê-la em caso de necessidade.

Art. 2º O plantão do recesso será realizado na unidade do MPF em João Pessoa, não havendo atendimento ao público nas demais unidades no interior do Estado, que deverão afixar cartazes em suas instalações, orientando os interessados sobre a forma de comunicação de situações urgentes ao MPF na Paraíba.

Art. 3º O atendimento das medidas urgentes será realizado pelo Procurador da República plantonista.

Art. 4º Os servidores lotados nos gabinetes e os estagiários ficam dispensados do cumprimento de expediente durante o recesso, ressalvadas convocações dos Procuradores plantonistas, havendo prévio ajuste com a respectiva equipe.

Art. 5º O encaminhamento de correspondências ou documentos, bem como a distribuição ordinária de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais, ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, ressalvados os que necessitem de medidas urgentes e sejam direcionados aos Setores cujas atividades não cessem no referido período; para tal, os responsáveis por esses Setores deverão informar ao Chefe da SGD seu estado de excepcionalidade.

Art. 6º A Secretaria Estadual, com o apoio das Coordenadorias, deverá adotar as providências necessárias ao funcionamento da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, visando assegurar a continuidade dos serviços urgentes.

§1º No período a que se refere esta portaria, o Setor de Gestão Documental realizará o recebimento e a triagem das correspondências e documentos, e constatando o grau de urgência fará o imediato envio ao setor destinatário;

§2º Na Coordenadoria de Administração, deverão ser realizados, no período, apenas os serviços relativos a licitações, contratações, pagamentos, manutenção predial e fechamento de exercício patrimonial e de almoxarifado, além de outros reputados inadiáveis;

§3º Os fiscais de contratos serão acionados pela Administração para atestar os serviços e o que for necessário ao andamento dos contratos;

§4º Na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, deverão ser realizadas, no período, os serviços considerados urgentes e os relacionados a manutenções preventivas e corretivas consideradas inadiáveis, sendo autorizada a programação de atividades que não puderam ser realizadas no decorrer do ano em razão do impacto nos demais setores;

§5º A Divisão de Gestão de Pessoas e Gerência Estadual na Paraíba/SEPLAN (Plan-Assiste) atenderão as demandas consideradas urgentes;

§6º A Seção de Segurança Orgânica e Transporte deverá manter, no período de recesso, os serviços essenciais ao atendimento dos demais setores, com escala de plantão atualizada;

§7º As Assessorias do Gabinete do Procurador-Chefe realizarão as demandas urgentes e necessárias de apoio à Administração e ao referido Gabinete;

§8º A Seção de Pesquisa e Análise Descentralizada da PR/PB realizará as demandas urgentes.

Art. 7º A Assessoria de Comunicação Social (Ascom) da Procuradoria da República no Estado da Paraíba deverá divulgar, na página da instituição na internet, informações acerca do funcionamento da PRPB durante o período de recesso, com destaque para o telefone do Seac.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação Social (Ascom) da Procuradoria da República no Estado da Paraíba realizará apenas as demandas urgentes e necessárias de apoio à administração e ao Gabinete do procurador-chefe.

Art. 8º Compete ao Procurador-Chefe da PRPB decidir os casos omissos e dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GALVÃO PAIVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 913, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a fiscalização do Contrato MPF/Paraná nº 16/2025.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem a fiscalização do Contrato MPF/Paraná nº 16/2025, firmado com a empresa LICNES SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Paraná em Curitiba/PR, suas unidades jurisdicionadas nos municípios paranaenses de Campo Mourão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama, e seus escritórios de representação nos municípios de Guaíra e Guarapuava, com as seguintes atividades:

I – na PR/PR em Curitiba:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATIVIDADE
André Ramos Operti	3872	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Titular
Alan Maycon Correa Cirilo	27572	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Substituto
Dirceu Geraldo Pereira de Andrade	21714	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Técnico Titular
Miguel Sayde Filho	23270	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Técnico Substituto

II – na PRM/Campo Mourão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATIVIDADE
Jaime Ricardo Wanner	27193	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Titular Fiscal Técnico Substituto
Ula Carlos de Melo Rueda	11908	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Substituto Fiscal Técnico Titular

III – na PRM/Cascavel:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATIVIDADE
Éder dos Santos Bueno	6725	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Titular Fiscal Técnico Substituto
Ederson Pelegrini de Almeida	22183	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Substituto Fiscal Técnico Titular

IV – na PRM/Foz do Iguaçu:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATIVIDADE
Bruno Oliveira Jimenez	29334	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Titular Fiscal Técnico Titular
Henrique Cezar Martins Leônico	21481	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Substituto Fiscal Técnico Substituto

V – na PRM/Francisco Beltrão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATIVIDADE
Ricardo Kalil	17914	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Titular
Bruno Mayer Cordeiro	26724	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Substituto
Alan Maycon Correa Cirilo	27572	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Técnico Titular
Gabriel Araújo Zambon	26700	Analista do MPU/ Gestão Pública	Fiscal Técnico Substituto

VI – no ERM/Guaíra:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATIVIDADE
Sidnei da Cruz Bonfim	10015	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Titular Fiscal Técnico Titular
Marcela Sartori Durks	20504	Técnica do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Substituto Fiscal Técnico Substituto

VII – no ERM/Guarapuava:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATIVIDADE
Silvana Souza da Silva	9697	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Titular Fiscal Técnico Substituto
Marcelo de Sousa Pinto	28108	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Substituto Fiscal Técnico Titular

VIII – na PRM/Londrina:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATIVIDADE
Sandro de Oliveira Lahoud	21910	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Titular Fiscal Técnico Substituto
Rui Barbosa de Castro Junior	7871	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Substituto
Eduardo Yamamoto Izutani	31570	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Técnico Titular

IX – na PRM/Maringá:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATIVIDADE
Diana Yury Assakura Nabeta	8756	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Titular Fiscal Técnico Substituto
Rosiane Pereira	30771	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Substituto Fiscal Técnico Titular

X – na PRM/Ponta Grossa:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATIVIDADE
Adriane Cristine Busato Bittencourt	6395	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Titular
Epitacio Borges Dantas Neto	33200	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Substituto Fiscal Técnico Titular
José Carlos Schmidt	20060	Técnico do MPU/ Segurança Institucional e Transporte	Fiscal Técnico Substituto

XI – na PRM/Umuarama:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATIVIDADE
Damário Bárbara da Silva	6629	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Titular
Ezequiel Blum	23411	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Administrativo Substituto Fiscal Técnico Titular
Leandro Monteiro da Silva	29919	Técnico do MPU/ Administração	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O fiscal exercerá sua atividade dentro do limite das atribuições de seu cargo.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria 897, de 26/11/2025, publicada em 28/11/2025 no DMPF-e nº 222/2025 - ADMINISTRATIVO, Página 30 – Divulgação:27/11/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.JOÃO BAPTISTA NOGUEIRA NETO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 415, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa procurador da República para atuar em substituição no Ofício da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procurador da República para atuar em substituição, no Ofício da PRPE, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE 12º Ofício	Folga plantão	26 a 30/1/2026	Antonio Marcos da Silva de Jesus	1490	3º Ofício da PRM Serra Talhada

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador-Chefe Adjunto

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC N ° 416, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa procuradores da República para atuarem em substituição nos Ofícios da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradores da República para atuarem em substituição, nos Ofícios da PRPE, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício	Viagem a serviço com designação de substituto	2 a 6/2/2026	Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE 5º Ofício
João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício	Viagem a serviço com designação de substituto	23 a 27/2/2026	Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE 5º Ofício
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício	Desoneração procurador- chefe em exercício	12/02/2026	Natália Lourenço Soares	1364	PR-PE 15º Ofício
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício	Desoneração procurador- chefe em exercício	19 a 20/2/2026	Luiz Antônio Miranda Amorim Silva	1359	PR-PE 13º Ofício
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício	Desoneração procurador- chefe em exercício	23/2/2026	Luiz Antônio Miranda Amorim Silva	1359	PR-PE 13º Ofício
Mabel Seixas Menge	840	PR-PE 7º Ofício	Férias	2 a 8/2/2026	Pedro Jorge do Nascimento Costa	960	PR-PE 10º Ofício
Mabel Seixas Menge	840	PR-PE 7º Ofício	Férias	9 a 13/2/2026	Pedro Jorge do Nascimento Costa	960	PR-PE 10º Ofício
Mabel Seixas Menge	840	PR-PE 7º Ofício	Licença-prêmio	19 a 20/2/2026	Pedro Jorge do Nascimento Costa	960	PR-PE 10º Ofício
Pedro Jorge do Nascimento Costa	960	PR-PE 10º Ofício	Folga plantão	27/02/2026	Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE 12º Ofício
Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE 12º Ofício	Folga plantão	19 a 20/2/2026	Edson Virgínio Cavalcante Júnior	959	PR-PE 5º Ofício
Natália Lourenço Soares	1364	PR-PE 15º Ofício	Férias	2/2/2026	Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício
Ofício vago	-	PR-PE 18º Ofício	Ofício vago	2 a 8/2/2026	Maria Marília Oliveira Calado	1363	PR-PE 11º Ofício
Ofício vago	-	PR-PE 18º Ofício	Ofício vago	9 a 15/2/2026	Maria Marília Oliveira Calado	1363	PR-PE 11º Ofício
Ofício vago	-	PR-PE 18º Ofício	Ofício vago	23 a 28/2/2026	Polireda Madaly Bezerra de Medeiros	1378	PR-PE 19º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador-Chefe Adjunto

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC Nº 417, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa procuradores da República para atuarem em substituição no Ofício da PRM-Petrolina, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;
RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradores da República para atuarem em substituição, no Ofício da PRM-Petrolina, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro	Desoneração procurador- chefe	2 a 8/2/2026	Ticiania Andrea Sales Nogueira	1392	3º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro	Desoneração procurador- chefe	9 a 15/2/2026	Ticiania Andrea Sales Nogueira	1392	3º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro	Desoneração procurador- chefe	19 a 22/2/2026	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro	Desoneração procurador- chefe	23 a 28/2/2026	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Recife/PE, 2 de dezembro de 2025.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador-Chefe Adjunto

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC Nº 418, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa procurador da República para atuar em substituição no Ofício da PRM-Garanhuns, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;
RESOLVE:

Art. 1º Designar procurador da República para atuar em substituição, no Ofício da PRM-Garanhuns, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ofício vago	-	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Ofício vago	9 a 15/2/2026	André Estima de Souza Leite	1509	1º Ofício da PRM-Garanhuns
Ofício vago	-	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Ofício vago	19 a 22/2/2026	André Estima de Souza Leite	1509	1º Ofício da PRM-Garanhuns

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador-Chefe Adjunto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº 135, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria PR/PI nº 133, de 28 de novembro de 2025 (PR-PI-00035979/2025), publicada no DMPF-e Nº 223/2025, de 1º de dezembro de 2025, que designou Procuradores da República para atuarem em substituição nos Ofícios da PR/PI e PRMs, no mês de dezembro de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e CONSIDERANDO o afastamento do Procurador da República titular do 1º Ofício da PR/PI,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Anexo Único da Portaria PR/PI nº 133, de 28 de novembro de 2025 (PR-PI-00035979/2025), publicada no DMPF-e Nº 223/2025, de 1º de dezembro de 2025, a seguinte linha:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA	1328	1º Ofício da PR/PI	Férias	9 a 11/12/2025	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI
				12/12/2025	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES	639	5º Ofício da PR/PI
				13 e 14/12/2025	ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA	871	9º Ofício da PR/PI
				15 e 16/12/2025	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI

Art. 2º O Anexo Único da Portaria PR/PI nº 133, de 28 de novembro de 2025 (PR-PI-00035979/2025), publicada no DMPF-e Nº 223/2025, de 1º de dezembro de 2025, incluindo as alterações que foram determinadas por esta Portaria e pela Portaria PR/PI nº 134/2025- PR-PI-00036196/2025, fica compilado nos seguintes termos:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
MARCO AURÉLIO ALVES ADÃO	839	8º Ofício da PR/PI	Desoneração em virtude da Chefia	1 e 2/12/2025	ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	732	7º Ofício da PR/PI
				3 a 6/12/2025	SAULO LINHARES DA ROCHA (Substituição Remota)	1513	Ofício Único de Parnaíba/PI
				7 a 15/12/2025	MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI
			Folgas Compensatórias	18 e 19/12/2025	MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI
LUISE TORRES DE ARAÚJO LIMA	1646	Ofício Único de SRN/PI	Licença Maternidade	6 a 08/12/2025	KELSTON PINHEIRO LAGES (Substituição Remota)	663	2º Ofício da PR/PI

			Folga Compensatória	09/12/2025	KELSTON PINHEIRO LAGES (Substituição Remota)	663	2º Ofício da PR/PI
			Férias	10 a 12/12/2025	KELSTON PINHEIRO LAGES (Substituição Remota)	663	2º Ofício da PR/PI
				13 a 18/12/2025	ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR (Substituição Remota)	732	7º Ofício da PR/PI
				19/12/2025	KELSTON PINHEIRO LAGES (Substituição Remota)	663	2º Ofício da PR/PI
ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA	871	9º Ofício da PR/PI	Folgas compensatórias	9 e 10/12/2025	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI
				11/12/2025	ANDRÉ BATISTA E SILVA (Substituição Remota)	1651	Ofício Único de Floriano/PI
				12/12/2025	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI	Férias	15 a 19/12/2025	ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA	871	9º Ofício da PR/PI
ANDERSON ROCHA PAIVA	1613	Ofício Único de Corrente/PI	Folgas Compensatórias	1 a 4/12/2025	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (Substituição Remota)	1045	6º Ofício da PR/PI
TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI	Folgas Compensatórias	05/12/2025	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI
				12/12/2025	ANDRÉ BATISTA E SILVA (Substituição Remota)	1651	Ofício Único de Floriano/PI
				18 e 19/12/2025	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES (Substituição Remota)	639	5º Ofício da PR/PI
ANDRÉ BATISTA E SILVA	1651	Ofício Único de Floriano/PI	Folgas Compensatórias	15 a 19/12/2025	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA (Substituição Remota)	853	10º Ofício da PR/PI
KELSTON PINHEIRO LAGES	663	2º Ofício da PR/PI	Afastamento por motivo de Itinerância PRM/SRN/PI	1 a 5/12/2025	ANDRÉ BATISTA E SILVA (Substituição Remota)	1651	Ofício Único de Floriano/PI

ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	732	7º Ofício da PR/PI	Folgas Compensatórias	5/12/2025	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI
				19/12/2025	KELSTON PINHEIRO LAGES	663	2º Ofício da PR/PI
MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI	Folgas Compensatórias	16 e 17/12/2025	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES (Substituição Remota)	639	5º Ofício da PR/PI
PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA	1328	1º Ofício da PR/PI	Férias	9 a 11/12/2025	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI
				12/12/2025	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES (Substituição Remota)	639	5º Ofício da PR/PI
				13 e 14/12/2025	ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA	871	9º Ofício da PR/PI
				15 e 16/12/2025	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 1.074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente na PRM-São João de Meriti, no dia 19 de novembro de 2025.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a interrupção dos serviços de internet na sede da PRM-São João de Meriti no dia 19 de novembro de 2025, a partir das 16h, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o expediente na PRM-São João de Meriti, no dia 19 de novembro de 2025, ocorrerá de forma não presencial.

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Procuradora-Chefe.

Art.3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PORTARIA MPF/PRRJ/SE/Nº 145, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a fiscalização técnica do Contrato nº 11/2025, cujo objeto é a prestação de serviço continuado dos postos de trabalho de apoio administrativo que compreenderá a mão de obra necessária à execução dos serviços para atuação na sede da Procuradoria da República no Rio de Janeiro e nas PRM's. (PGEA nº 1.30.001.000287/2025-30)

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência delegada pela Portaria PR/RJ Nº 793, de 04 de setembro de 2025, conforme solicitação dessas Unidades, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados em atenção ao Art. 9º, §2º, da Portaria SG/MPF Nº 174 de 20 de março de 2019, para atuarem como fiscais técnicos no Contrato Administrativo abaixo mencionado, bem como nos termos do Art. 3º c/c Art. 1º, Parágrafo Único, da Portaria PR-RJ Nº 921, de 19 de agosto de 2019, no que couber, para exercerem suas atribuições.

Nº do Contrato: 11/2025.

Objeto: Prestação de serviço continuado dos postos de trabalho de apoio administrativo que compreenderá a mão de obra necessária à execução dos serviços para atuação na sede da Procuradoria da República no Rio de Janeiro e nas PRM's.

Empresa Contratada: SUPER NOVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.560.932/0001-82.

SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

PR/RJ

- Fiscal Técnico: GISELE FÉLIX DA SILVA, matrícula: 15480, e-mail: giselefelix@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico Substituto: DAISY DE AZEVEDO SIQUEIRA SANTOS, matrícula: 6605, e-mail: daisysantos@mpf.mp.br.

SERVIÇOS DE MENSAGEIRO/CONTÍNUO:

PR/RJ

- Fiscal Técnico: BRUNO RICARDO PINHEIRO ARRUDA, matrícula: 13969, e-mail: brunoricardo@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico Substituto: RACHEL DA SILVA BATISTA, matrícula: 11258, e-mail: rachel@mpf.mp.br;

PRM de Campos dos Goytacazes

- Fiscal Técnico: HAROLDO DE ALMEIDA RANGEL JÚNIOR, matrícula: 8969, e-mail: haroldorangel@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: ULISSES MANHÃES DA SILVA, matrícula: 7765, e-mail: ulissesmanhaes@mpf.mp.br;

PRM de Itaperuna

- Fiscal Técnico: RICARDO EDSON VIEIRA ARAÚJO, matrícula: 8892, e-mail: ricardoedson@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: RUBEM TOSTES PEREIRA, matrícula: 8891, e-mail: rubem@mpf.mp.br;

PRM de Macaé

- Fiscal Técnico: LEONARDO DA SILVA BARBIERO, matrícula: 8800, e-mail: lbarbiero@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: FÁBIO GIL DOS SANTOS, matrícula: 21825, e-mail: fabiogil@mpf.mp.br;

PRM de Niterói/São Gonçalo

- Fiscal Técnico: ANGELA RODRIGUES SANCHEZ, matrícula: 6282, e-mail: angelasanchez@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: JULIANA VASCONCELLOS SILVA, matrícula: 29390, e-mail: julianavasconcellos@mpf.mp.br;

PRM de Nova Friburgo

- Fiscal Técnico: ANGELO STROLIGO PECLY, matrícula: 8923, e-mail: angelo@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: MARCELO MARCOS VIEIRA, matrícula: 21847, e-mail: marcelomarcos@mpf.mp.br;

PRM de Petrópolis

- Fiscal Técnico: JÚLIO BAPTISTA CORRÊA, matrícula: 27960, e-mail: juliocorrea@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: MARCEMILIANO CARDOSO, matrícula: 24848, e-mail: marcemilianocardoso@mpf.mp.br;

PRM de Resende

- Fiscal Técnico: TEREZA CRISTINA DE SOUZA SOLANO, matrícula: 8957, e-mail: terezasolano@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: CARINA FAULSTICH NEVES JOSIAS, matrícula: 9910, e-mail: carinajosias@mpf.mp.br;

PRM de São João de Meriti

- Fiscal Técnico: DIEGO ARMANDO DOS SANTOS, matrícula: 33343, e-mail: diegoarmando@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: FABIANO CASTELLUCCIO GIOSEFFI, matrícula: 29349, e-mail: fabianocastelluccio@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: BRUNO NASCIMENTO RAMOS, matrícula: 20289, e-mail: brunoramos@mpf.mp.br;

PRM de São Pedro da Aldeia

- Fiscal Técnico: JEFFERSON MELLO DE CASTRO, matrícula 7023, e-mail: jeffersonmello@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: VINÍCIUS PRUDENTE ROSA, matrícula 9634, e-mail: vprudente@mpf.mp.br;

PRM de Volta Redonda

- Fiscal Técnico: ANTONIO FERNANDES TEM TEM, matrícula: 22059, e-mail: temtem@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: ANDERSON SOUZA DOS SANTOS, matrícula: 14846, e-mail: andersonssantos@mpf.mp.br.

SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR:

PR/RJ

- Fiscal Técnico: GISELE FÉLIX DA SILVA, matrícula: 15480, e-mail: giselefelix@mpf.mp.br e ANA LUIZA PERES RIOS DE MACEDO, matrícula: 31884, e-mail: anapmacedo@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: DAISY DE AZEVEDO SIQUEIRA SANTOS, matrícula: 6605, e-mail: daisysantos@mpf.mp.br e EDUARDO DE SOUZA CARVALHAL, matrícula: 26034, e-mail: eduardocarvalhal@mpf.mp.br.

SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

PR/RJ

- Fiscais Técnicos: GISELE FÉLIX DA SILVA, matrícula: 15480, e-mail: giselefelix@mpf.mp.br e BRUNO RICARDO PINHEIRO ARRUDA, matrícula: 13969, e-mail: brunoricardo@mpf.mp.br;
- Fiscais Técnicos substitutos: DAISY DE AZEVEDO SIQUEIRA SANTOS, matrícula: 6605, e-mail: daisysantos@mpf.mp.br e RACHEL DA SILVA BATISTA, matrícula: 11258, e-mail: rachel@mpf.mp.br.

SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ALMOXARIFADO:

PR/RJ

- Fiscal Técnico: GISELE FÉLIX DA SILVA, matrícula: 15480, e-mail: giselefelix@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: DAISY DE AZEVEDO SIQUEIRA SANTOS, matrícula: 6605, e-mail: daisysantos@mpf.mp.br.

SERVIÇOS DE LÍDER DE TURMA:

PR/RJ

- Fiscal Técnico: GISELE FÉLIX DA SILVA, matrícula: 15480, e-mail: giselefelix@mpf.mp.br;
- Fiscal Técnico substituto: DAISY DE AZEVEDO SIQUEIRA SANTOS, matrícula: 6605, e-mail: daisysantos@mpf.mp.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretário Estadual

AVISO DE PENALIDADE Nº 15, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro torna público para conhecimento dos interessados, após a conclusão da apuração dos fatos descritos nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.30.001.005386/2025-16, sobre o descumprimento parcial das obrigações pactuadas no Contrato nº 01/2024, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, à pessoa jurídica ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 03.372.304/0001-78, em decisão exarada em 11/11/2025.

A penalidade imposta se faz com observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, com esteio nos artigos 58, IV, e 87, I, ambos da Lei nº 8.666/1993, e, ainda, conforme estabelecido na Cláusula Décima – Sanções Administrativas do Termo de Contrato, tal como no Capítulo 28 – Sanções Administrativas, Item 28.1, alínea “a”, do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico PR-RJ nº 10/2023.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretário Estadual da PR-RJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO Nº 60, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Na PORTARIA 542/2025 - PR-RS-00126083/2025, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 01/12/2025, Página 35, onde se lia: "PRM Santana do Livramento, das 19h de 01 de dezembro, às 11h de 05 de dezembro, PR JORGE MAURICIO PORTO KLANOVICZ", leia-se: "PRM Santana do Livramento, das 19h de 01 de dezembro, às 23h59 de 04 de dezembro, PR LETÍCIA CARAPETO BENRDT" e "PRM Santana do Livramento, das 0h de 05 de dezembro, às 11h de 05 de dezembro, PR JORGE MAURICIO PORTO KLANOVICZ".

FELIPE DA SILVA MÜLLER
Procurador-Chefe da PR/RS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO PC/PRSC DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.001607/2025-18. ASSUNTO: Trabalho a distância. INTERESSADA: Procuradoria da República no Município de Joinville. SERVIDORA: CRISTIANE ARAUJO FONTANA

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 13192/2025 - PGR-00461652/2025 e o disposto no artigo 22 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO a alteração da unidade de controle de jornada para a Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, da servidora CRISTIANE ARAUJO FONTANA, matrícula nº 28747, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, permanecendo em exercício para unidade de origem, a Procuradoria da República no Município de Joinville, conforme Despacho SG/MPF nº 491/2025 - PGR-00099512/2025, publicado no DMPF-e nº 61, de 1º de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRM-RAO-SP Nº 2, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Central de Acordos de Não Persecução - CANP, bem como quanto as rotinas de trabalho e atribuições da Central de Apoio correspondente.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA REPÚBLICA da Procuradoria da República no município de Ribeirão Preto/Barretos - SP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prescreve o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, que regulamenta a Lei nº 13.024/2014 e, em consonância com a Resolução CSMPF nº 104, de 6 de abril de 2010, com as alterações contidas na Resolução nº 138, de 25 de fevereiro de 2013, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF),

CONSIDERANDO o art. 28-A do Código de Processo Penal, que trata do Acordo de Não Persecução Penal, e o art. 17-B da Lei nº 8.429/92, que trata do Acordo de Não Persecução Cível;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei 13.964, de 24 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 03/2018 da 2ª, 4ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, revisada e ampliada a partir da edição da Lei 13.964/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Resolução CNMP nº 181/2017, na redação dada pela Resolução CNMP nº 183/2019;

CONSIDERANDO que a criação das Centrais de Acordo de Não Persecução nas unidades do Ministério Público é estimulada e autorizada pelo art. 29-I, parágrafo único da Resolução CSMPF nº 210, de 30 de junho de 2020, pelo art. 18-J, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 181, de 7 de agosto de 2017, e pelo item 6 da Orientação Conjunta nº 03/2018 das 2ª, 4ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão;

CONSIDERANDO o Enunciado nº 98 da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, de 25 de maio de 2020, que autoriza o oferecimento de acordo de não persecução penal no curso da ação penal;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 29/2020 da 2ª CCR, de 4 de junho de 2020, que orienta sobre os acordos de não persecução penal feitos de forma virtual;

CONSIDERANDO Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2022-2027, pela Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022, revisionado e atualizado pela Portaria PGR/MPF Nº 843, de 18 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar instrumentos que venham a facilitar a atividade do membro do Ministério Público Federal, reduzindo o impacto na estrutura de seu gabinete, ao tempo que otimiza e uniformiza as atividades administrativas necessárias à execução dos acordos de não persecução;

CONSIDERANDO as instruções contidas no Manual de Procedimentos para o Núcleo de Apoio aos Acordos de Não Persecução da Procuradoria da República em São Paulo, resultado do grupo de trabalho instituído pela Portaria PR/SP nº 171 de 18 de fevereiro de 2022, responsável por estudar a estruturação de atividades de apoio aos gabinetes da capital, relativas à celebração de acordos de não persecução;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 593, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025, que trata sobre o funcionamento e atribuições das Centrais de Acordos de Não Persecução no estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de suporte específico aos Procuradores da República em Ribeirão Preto-Barretos para realização e execução do Acordos de Não Persecução, Resolve:

Art. 1º - Criar a Central de Acordos de Não Persecução (CANP) com o objetivo de concentração, especialização, otimização e eficiência nas atividades administrativas relacionadas à celebração dos acordos de não persecução e, estabelecer as atribuições e regulamentar rotinas gerais sobre a propositura, celebração, registros e acompanhamento de tais acordos.

§ 1º A CANP estará vinculada à Subcoordenadoria Jurídica (Subjur) e será formado por servidores ali lotados e nos respectivos setores.

§ 2º A equipe de cada Central será composta, entre outros integrantes, necessariamente por técnicos de segurança institucional e transporte, em razão da natureza das atribuições inerentes a esse cargo.

Art. 2º - É facultado aos gabinetes o uso das Centrais de Acordos de Não Persecução, mediante envio dos autos por meio do Sistema Único e despacho do membro responsável, contendo a especificação das atividades de apoio demandadas.

Parágrafo único. Caso necessário, a Central solicitará imediatamente a complementação das informações ao gabinete responsável, devolvendo os autos.

Art. 3º - Cabe ao gabinete responsável:

I - realizar a pré-análise dos expedientes quanto ao suposto cabimento de proposta do Acordo de Não Persecução;

II - remeter os autos, mediante despacho, a CANP para início das tratativas de celebração do acordo.

Art. 4º - Cabe inicialmente a CANP:

I - realizar pesquisas destinadas à aferição dos requisitos subjetivos do investigado, compreendendo, entre outros, a verificação de endereço atualizado, antecedentes criminais, situação patrimonial e valor estimado para eventual reparação do dano, quando cabível, podendo ser solicitado o apoio da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada - ASSPAD, bem como utilizados o Sistema Radar e fontes abertas disponíveis na internet;

II - minutar a notificação para manifestação das partes quanto ao interesse na celebração do acordo, o termo de confissão, o termo de acordo, o pedido de homologação judicial e demais documentos pertinentes, conforme padrões previamente estabelecidos e realizar os registros no sistema único;

III - estabelecer contato com as partes, realizar notificações e coletar as assinaturas necessárias;

IV - acompanhar os prazos fixados nas notificações, certificando o decurso em caso de ausência de manifestação do interessado ou insucesso na localização;

V - receber e juntar aos autos as respostas encaminhadas pelo investigado ou por seu representante;

VI - encaminhar cópia dos autos ao investigado ou defensor constituído, mediante juntada de procuração e despacho autorizador do procurador da República responsável;

VII - executar as rotinas administrativas necessárias à tramitação da execução do acordo perante o juízo competente e acompanhar seu processamento inicial, comunicando ao Procurador da República responsável nos casos em que houver demora injustificada.

§1º Após a homologação judicial do acordo, os autos serão devolvidos à Central respectiva para o ajuizamento da execução, incluindo o cadastramento no sistema da Justiça Federal e a juntada do respectivo comprovante de protocolo aos autos.

§2º Caberá aos gabinetes acompanhar, na fase de execução judicial, o efetivo cumprimento das condições estabelecidas nos acordos homologados.

Art. 5º - Na ausência de confissão escrita, a oitiva para celebração do acordo será realizada com a presença do Procurador da República responsável, sendo secretariada por servidor da Central, o qual deverá minutar a respectiva ata e anexar o arquivo audiovisual da audiência.

§1º Cabe à Central realizar, previamente, testes dos equipamentos a serem utilizados, solicitando suporte técnico, se necessário.

§2º Para a definição da data da intimação, caberá a CANP a gestão da agenda da sala onde será realizada a oitiva, caso esta seja realizada presencialmente, bem como a reserva de data na agenda do Procurador da República responsável.

Art. 6º - Após o Termo de Acordo estar devidamente firmado, caberá a CANP o seu cadastro no Sistema Único, preparo de petição requerendo sua homologação junto ao juízo correspondente, preparo das mídias que seguirão tal requerimento, bem como o protocolo junto à Justiça.

Art. 7º - Homologado judicialmente, caberá a CANP:

§1º O registro da petição de execução no sistema SEEU;

§2º Incluir o registro do acordo em planilha de controle;

§3º Auxiliar os gabinetes e controlar a execução e o devido cumprimento do acordo no sistema SEEU;

§4º Minutar petição de arquivamento ao Juízo de Execução, após o cumprimento do acordo, a ser assinada pelo Procurador da República responsável.

Art. 8º - As Centrais utilizarão, preferencialmente, meios eletrônicos de comunicação, inclusive para fins de intimação, como o e-mail institucional, o Zoom, o e-Carta, sem prejuízo de outras formas.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comunicação eletrônica, deverão utilizar o sistema Único ou e-mail institucional, a fim de acionar a Divisão de Segurança Orgânica e Transportes ou servidor com atribuições correlatas na unidade para a entrega da notificação em mãos.

Art. 9º - Os autos serão movimentados ao gabinete de origem com a íntegra dos documentos produzidos, sempre que cumprido o despacho do Procurador da República responsável pelo auto ou quando:

I - Houver negativa de interesse do investigado em firmar o acordo;

II - Quando regularmente intimado, o suposto acordante deixar de responder no prazo fixado;

III - Quando houver o esgotamento dos recursos disponíveis para intimação do investigado e seu defensor, sem êxito;

IV - Finda a negociação, as partes concordarem com as condições. Neste caso, os autos serão restituídos ao gabinete de origem com o termo do acordo devidamente assinado pelo beneficiário e seu advogado para que possa ser assinado pelo membro do Ministério Público Federal responsável pelos autos;

V - Nos casos de dúvidas sobre o cabimento do acordo ou para sanar eventuais questões que não sejam passíveis de solução informalmente.

Art. 10 - Caberá ainda a CANP:

I - controlar as estatísticas e divulgar periodicamente os resultados quando solicitados;

Parágrafo único. As estatísticas das atividades realizadas pelas Centrais de Acordo de Não Persecução serão disponibilizadas em página própria na intranet. Caberá às Centrais de Acordo de Não Persecução adotar as providências necessárias para manter atualizado o conteúdo da página da intranet.

II - se necessário, iniciar as tratativas para celebração de convênios com instituições filantrópicas para destinação de bens recebidos e/ou prestação de serviços comunitários, assim como realizar a gestão dos convênios já existentes.

Art. 11º A Distribuição dos processos aos servidores lotados na CANP será realizada de forma equânime pelo servidor designado, sendo adotados critérios de impessoalidade, eficiência, transparência.

§1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, estabelece-se o critério de distribuição dos autos entre os servidores da CANP pelo dígito final da numeração dos processos, desconsiderando-se o dígito verificador. Assim, considerando os finais de 1 a 9 — e desconsiderando-se o final 0 —, cada servidor receberá três finais distintos.

§2º Esse critério poderá ser readequado sempre que houver alteração no número de servidores lotados na CANP.

§3º Tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, nos casos de afastamento de servidor lotado na Central — seja por férias ou por outros afastamentos superiores a dois dias —, os processos correspondentes aos finais de numeração a ele atribuídos serão redistribuídos, de forma proporcional e também por final, entre os servidores em atividade, observando-se a atribuição de um dos finais já designados a esses servidores. Com o retorno do servidor afastado às suas funções, os processos que lhe eram originalmente destinados voltarão a ser distribuídos a ele.

Art. 12º- Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA TAHAN DE CAMPOS NETTO DE SOUZA
Procuradora da República

ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES
Procurador da República

CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
Procurador da República

DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA
Procuradora da República

GABRIEL DA ROCHA
Procuradora República

SABRINA MENEGARIO
Procuradora da República

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 226/2025
Divulgação: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 - Publicação: quinta-feira, 4 de dezembro de 2025

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:

Guilherme Rafael Alves Vargas
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação

Jayne Cristine Quintino Fonseca
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação